



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 01
Rub. 4

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de fevereiro de 2021, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0302001/2021, que tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, Joacy Ferreira da Silva Filho, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 03 de fevereiro de 2021.

Joacy Ferreira da Silva Filho
Chefe do Setor de Protocolo e Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	02
Rub.	

A EXMA. SRA.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.

Senhor(a) Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, tendo em vista que a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, é de fundamental importância, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações em anexo.

Pedreiras (MA), em 03 de fevereiro de 2021.

Wilckiane da Costa Ferreira

Wilckiane da Costa Ferreira
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



PEDREIRAS/MA	
Proc. nº 30209/2021	1
FLS.	03
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA: Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro, treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno, orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados, auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes, elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante, auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal, assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno, assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.	Mês	10	XXXX	XXXX
Valor Total:					

Pedreiras (MA), em 03 de fevereiro de 2021.

Wiliane da Costa Ferreira

Wiliane da Costa Ferreira
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	04
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

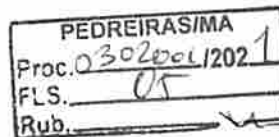
DESPACHO

Ao Setor Responsável
Joacy Ferreira da Silva Filho
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

Estamos encaminhando à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme descrição abaixo:

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA: Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro, treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno, orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados, auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes, elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante, auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais	Mês	10	XXXX	XXXX



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

	assuntos relativos ao Controle Interno Municipal, assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno, assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.				
Valor Total:					

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.



PEDREIRAS/MA	
Proc	302001.1202.1
FLS.	06
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

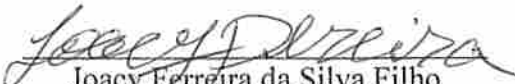
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A Excelentíssima Senhora
Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no SACOP/TCE, como fonte disponível de pesquisas de preços, tendo como objeto para Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Pedreiras (MA), 08 de fevereiro de 2021.


Joacy Ferreira da Silva Filho
Chefe do Setor de Protocolo e Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE

Proc. Adm: 4.04002
Folha: 069
Rubrica: MFAzuba

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	07
Rub.	07

CONTRATO Nº 1301002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.01.002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE E A EMPRESA F B FRANCO SILVA VIANA NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, do Município de GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, situado à Rua do Coqueiro, nº09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº01.625.921/0001-02, neste ato representado pelo Sr. VALDERLY PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 654.080.123-87, residente na Rua do Varejão nº970, Bairro Monteiro Lobato - Governador Nunes Freire/MA - Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ pelo nº36.760.983/0001-01, localizada R RUA DO COMERCIO, Nº825 - CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). BEATRIZ FRANCO VIANA, inscrita no CPF pelo nº609.895.593-00 - Sócia administradora, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº1301002/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº04.01.002/2021, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para o mês de janeiro e fevereiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO- Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n.002/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno.	Mês	02	R\$6.900,00	R\$13.800,00
1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;					

GABINETE DO PRESIDENTE
Rua do Coqueiro, nº09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: www.cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE

Proc. Adm: 0401002
Folha: 070
Rubrica: *Masilho*

PEDREIRAS/MA
Proc. 030200112021
FLS. 08
Rub. *a*

2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
5. Visitas de verificação em todos os órgãos da Câmara realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas;
6. Auxílio na verificação/acompanhamento/elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento;
7. Palestras de Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno;
8. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manut. e funcionamento do Legislativo.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceira Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Parágrafo primeiro - Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo segundo - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro - Caso não tenha interesse na prorrogação, a contratada deverá enviar comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sobre pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua do Coqueiro, nº09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: www.emgovernadornunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE

Proc. Adm: 04.01/002
Folha: 071
Rubrica: *Mesquita*

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2302001/2021
FLS.	09
Rub.	l -

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo primeiro - Os prazos para prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO - Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, BANCO DO BRASIL, Agência 5733-9, Conta Corrente 9014-X.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se obriga a:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire - MA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;

b) informar ao Presidente da Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua do Coqueiro, nº 99, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: www.cm.gov.nunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE

Proc. Adm. 0401/002
Folha: 072
Rubrica: M. A. A. A.

PEDREIRAS/MA
Proc. 23.02001/2021
FLS. 10
Rub. 11

objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire - MA.

h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire - MA.

j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE
se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: www.cm.gov.nunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE

Proc. Adm. 04.01.002
Folha: 073
Rubrica: M. S. Silva

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0307001/2021
FLS.	11
Rub.	d

inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega da prestação dos serviços.
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da **CONTRATADA**;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE

Proc. Adm: 0401/00
Folha: 074
Rubrica: M. G. S. S. S.

PEDREIRAS/MA
Proc. 230700/1202
FLS. 12
Rub. 6

a.º 8.666/1993, salvo as sucessivas regulamentações, de acordo celebrado entre as contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nessas cases, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços prestados já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE

Proc. Adm. 0401/002
Folha: 075
Rubrica: M. E. Silva

PEDREIRAS/MA	
Proc.	<u>0302001/2021</u>
FLS.	<u>13</u>
Rub.	<u>l</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL - O presente instrumento de contrato é resultante do processo de Dispensa de Licitação nº002/2021, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Nunes Freire - MA, 13 de JANEIRO de 2021

Valderly Pereira da Silva
VALDERLY PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA
CONTRATANTE

Valderly Pereira da Silva
Vereador - PSDB
P. 0302001/2021
13

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ Nº36.760.983/0001-01
Beatriz Franco Viana
CPF nº609.895.593-00
Sócia administradora
CONTRATADO



FLS. Nº 146
PROC. Nº TR001/2020
RUBRICA 2

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA
CNPJ: 35.156.504/0001-80
Rua Mauretonio Meire nº22, Centro
CEP: 65.850 - 000 - Mirador/MA
Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	030200/2021
FLS.	146
Rub.	2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 08/2020

CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR (MA), E A EMPRESA J OLIVEIRA LOPES - INSTITUTO LOPES.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Mauretonio Meire, nº 22, Centro, nesta inscrita no CNPJ sob o nº 35.156.504/0001-80, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **ANTONIO SABINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº301421 CPF nº. 238.863.743-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **J OLIVEIRA LOPES "INSTITUTO LOPES"**, situada na Avenida Vale do Pimenta nº05, Sala 12, P 2, Parque Atlântico, São Luís, inscrita no CNPJ sob o nº 03.087.941/0001-00, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr **JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES**, Brasileiro, divorciado, Advogado, residente em, portador do Rg nº 5338 OAB/MA e CPF nº 718.366.833-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Consultoria em Controle Interno, de acordo com o Projeto Básico desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 001/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$7.000,00 (sete mil reais) por parcela, sendo o total de 10 (dez) parcelas, totalizando o valor Global de R\$70.000,00 (setenta mil reais).



FLS. Nº 147
PROC. Nº TP061/2006
RUBRICA f

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA
CNPJ: 35.156.504/0001-80
Rua Mauratônio Meire nº22, Centro
CEP: 65.850 - 000 - Mirador/MA
Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 09
Rub. l

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, classificada conforme abaixo especificado:

01 - Poder Legislativo
01.031.0101.2002.9000 - Manutenção da Câmara Municipal
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras despesas Correntes
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais.

CLÁUSULA DÉCIMA



FLS Nº 149
PROC. Nº 12001/2020
RÚBRICA 8

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA
CNPJ: 35.156.504/0001-80
Rua Mauretonio Meire nº22, Centro
CEP: 65.850 - 000 - Mirador/MA
Comissão Permanente de Licitação

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 16
Rub. 8

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



FLS Nº 1491
PROC. Nº TP001/2020
RÚBRICA 8

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA
CNPJ: 35.156.504/0001-80
Rua Mauretonio Meire nº22, Centro
CEP: 65.850 - 000 - Mirador/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 17
Rub. 4

Comissão Permanente de Licitação

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de MIRADOR-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FLS Nº 130
 PROC. Nº TECO/1202.1
 RÚBRICA l

Estado do Maranhão
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA
 CNPJ: 35.156.504/0001-80
 Rua Mauretonio Meire nº22, Centro
 CEP: 65.850 - 000 - Mirador/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>0302001/202.1</u>
FLS. <u>18</u>
Rub. <u>l</u>

Comissão Permanente de Licitação

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

MIRADOR-MA, 04 de março de 2020.

Antonio Sabino de Oliveira
ANTONIO SABINO DE OLIVEIRA
 Vereador Presidente
CONTRATANTE

JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES – Sócio Administrador
J OLIVEIRA LOPES "INSTITUTO LOPES"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Roseane da Rocha Bouffim CPF nº _____
 _____ CPF _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA****"Um novo tempo"**

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - MA

CNPJ 02.232.044/0001-72

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302006/2021
FLS.	19
Rub.	

CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA E. DE J. DA SILVA EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO- MA, com sede administrativa na Avenida Rodoviária, s/n, Centro, Alto Alegre do Maranhão /MA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.232.044/0001-72, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Manoel Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 25396022003-9 SSP/MA e do CPF nº. 407.126.213-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E. DE J. DA SILVA EIRELI, com sede e endereço na Rua dos Azules, nº 01, Quadra 120, Sala 1411, 14º andar no Office Tower, Jardim Renascença, São Luis - MA, Cep: 65.075-060, inscrita no CNPJ sob o nº 22.086.632/0001-52, por seu representante legal, Sr. Edson de Jesus da Silva portador da cédula de identidade nº 269641973 DIC/RJ e CPF nº 072.853.316-27, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o compromisso de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, conforme detalhado no Anexo I do edital que passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.2 A Contratada se obriga a prestar serviços dentro dos melhores padrões de qualidade.

Item	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	<p>Prestação de serviços especializados de consultoria e orientação técnica para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de controle interno, Comissão Permanente de Licitação, setor de contratos e área de gestão de pessoal junto a câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Auditoria nas notas e empenho emitindo relatório das observações apuradas.- Auditoria nos processos licitatórios emitindo relatórios das observações apuradas.- Consultoria ao controle interno na emissão de pareceres e eliminação de rotinas e procedimentos.- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidades do Controle Interno.- Treinamento e capacitação dos profissionais da área.- Consultoria na elaboração de editais de	Meses	11	7.300,00	80.300,00

6



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

"Um novo tempo"

Ay. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - MA

CNPJ 02.232.044/0001-72

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 20
Rub. 1

<i>licitação nas modalidades das Leis 8.666/93 e 10.520/2002:</i> <i>- Consultoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios:</i> <i>- Consultoria no licenciamento e manutenção das licitações no SACCIP (Sistema de acompanhamento eletrônico de Contratação Pública);</i> <i>- Consultoria na área de gestão de pessoal, incluindo atividades de acompanhamento das rotinas de folha de pagamento, reorganização administrativa da área de recursos humanos, sistema de controle de pessoal, tais como: admissões, exonerações, concessão de férias, licenças, afastamento e capacitação dos servidores.</i>				
Valor Total R\$				80.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 Os serviços serão executados na Câmara Municipal em ambientes físicos determinados pela Contratante, a qual disponibilizará sala dotada de computadores, com disponibilização de software contábil apropriado, onde a Contratada, deverá comparecer 2 (dois) dias por dia, à sede do setor Contábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o servidor público, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.1.1 O Presidente designará um servidor responsável a atuar como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 3.1.2 Após a conferência realizada pelo Departamento solicitante, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 3.1.3 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo servidor, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias por essa Casa Legislativa.
- 3.2 A Contratante reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 80.300,00 (Oitenta mil e trezentos reais).
- 4.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Câmara Municipal da Nota Fiscal emitida com base dos serviços prestados e previamente aprovada pela Fiscalização.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria, após a devida comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, segundo a sua exigibilidade, a teor do art. 64 da Lei nº 4.320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação dos serviços.
- 4.3.1 Na hipótese do contrato ser firmado no decorrer do mês, ou seja, em período inferior a 1 (um) mês, o valor da parcela devida ao contratado pela execução dos serviços será calculada pro rata die.



6



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

"Um novo tempo"

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - MA

CNPJ 02.232.044/0001-72

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2024
FLS. 21
Rub. 1

- 4.4 O valor contratado será reajustado anualmente através do INPC (IBGE) ou outro índice oficial compatível que vier a substituí-lo.
- 4.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.6 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal do município de Alto Alegre do Maranhão, com vigência para o exercício de 2020, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01. – Câmara Municipal;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 031. 0001 – Administração Geral;

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Func. das Atividades Administrativas;

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 Os serviços ora contratados serão executados a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, contados do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, por se enquadrarem na prestação de serviços de execução continuada, na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 São obrigações das partes, além das dispostas no projeto básico:

7.2 DA CONTRATANTE:

- 7.3 A Contratante estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - 7.3.1 Colocar a disposição dos técnicos, espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
 - 7.3.2 Acolher as explicações técnicas e fornecer todas as informações e documentação legal para a exímia prestação dos serviços;
 - 7.3.3 Informar sobre a existência de bens, direitos e obrigações não detectados pelos contadores e que possam afetar o patrimônio líquido a ser avaliado;
 - 7.3.4 Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
 - 7.3.5 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
 - 7.3.6 Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista neste Edital.

7.4 DA CONTRATADA:

- 7.5 A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - 7.5.1 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.5.2 Seguir as diretrizes técnicas da Câmara emanadas diretamente ou por intermédio de sua Secretaria Administrativa e/ou da Unidade de Controle Interno, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas complexas, comprometendo-se a adotar a técnica contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de consultoria à Contratante.
 - 7.5.3 Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

"Um novo tempo"

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - MA

CNPJ 02.232.044/0001-72

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	87
Rub.	1

- 7.5.4 Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas, relacionadas aos serviços constantes deste Projeto Básico;
- 7.5.5 Atender os servidores da Câmara e seus entes na Casa Legislativa da empresa para orientações técnicas específicas, produção dos trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- 7.5.6 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 7.5.7 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 7.5.8 Responder perante a Câmara Municipal, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7.5.9 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer informações ou documentos especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 7.5.10 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta e/ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere Câmara Municipal;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
- 8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
 - 8.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato;
 - 8.2.2 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;
 - 8.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.4 Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 8.
- 8.5 Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 8.6 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser:
 - 9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
 - 9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara.
- 9.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Câmara, com as consequências previstas no item 9.5.
- 9.3 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

"Um novo tempo"

Av. Rodeviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - MA

CNPJ 02.232.044/0001-72

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 23
Rub. 4

- 9.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 9.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.
- 10.2 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo de Licitação nº 002/2020, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município e da Câmara, por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Maranhão para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas e concordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA
Manoel Rodrigues Pereira
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

E. DE J. DA SILVA EIRELI
CNPJ nº 22.086.632/0001-52
Edson de Jesus da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF nº

Nome

CPF nº



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

FLS. 114
PROC. Nº 12001/2020
RUBRICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 24
Rub. 1

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CMSL
CONTRATO Nº006/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA(MA), E A EMPRESA A F DA SILVA NETO "ASSESSORIA CONTÁBIL E CONTROLE GOV. FERREIRA LOBO"

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, pessoa jurídica de direito público, situada à Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro, Nesta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.759.062/0001-68, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **ALMIR ALVES SOUZA**, Brasileiro, casado, portador do RG nº. 025209122003-1 SSP/MA e CPF nº. 406.563.303-68, a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa A F DA SILVA NETO "ASSESSORIA CONTÁBIL E CONTROLE GOV. FERREIRA LOBO", situada na Rua 7 de Setembro nº282, centro, cidade de Bom Jardim-MA, inscrita no CNPJ sob o nº32.421.086/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr, **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO**, Brasileiro, Casado, Contador, portador do CRC/MA nº 12.571/O-3 e do CPF nº 981.760.053-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Controle Interno para esta Câmara Municipal, de acordo com o Termo de Referência desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços Nº 001/2020/CMSL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$7.000,00 (sete mil reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, Totalizando o valor global de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, classificada conforme abaixo especificado:

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro
CEP: 65.390 - 000 - Santa Luzia/Ma.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

FLS Nº 115
PROC. Nº 12001/2020
RUBRICA l

PEDREIRAS/MA	
Proc.	<u>0322004/2021</u>
FLS.	<u>25</u>
Rub.	<u>l</u>

01 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001.0000 - MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES ADM.

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Av. Dep. Nagib Halickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro
CEP: 65.390 - 000 - Santa Luzia/Ma.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

PEDREIRAS/MA	
Proc. 030199/2021	FLS. Nº 446
FLS. 26	PROC. Nº T20011/2020
Rub. 9	RÚBRICA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



FLS. N.º 117
 PROC. N.º TR0011/2020
 RÚBRICA f

Estado do Maranhão
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
 CNPJ: 06.759.062/0001-68

PEDREIRAS/MA
 Proc. nº 2302001/2021
 FLS. 117
 Rub. f

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

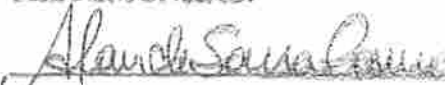
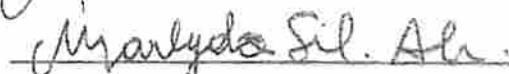
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia-MA, 03 de março de 2020


ALMIR ALVES SOUZA
 Vereador Presidente - Câmara Municipal de Santa Luzia
CONTRATANTE


A F DA SILVA NETO "ASSESSORIA CONTÁBIL E CONTROLE GOV. FERREIRA LOBO"
 Augusto Ferreira da Silva Neto - Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 _____ CPF nº 811.558.593-91
 _____ CPF nº 8302.838.923-15



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

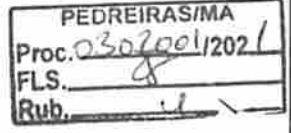
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Contrato da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA		Contrato da Câmara Municipal de Mirador - MA		Contrato da Câmara Municipal De Alto Alegre Do Maranhão - MA		Contrato da Câmara Municipal de Santa Luzia - MA		PREÇO MÉDIO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA: Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro, treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno, orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados, auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes, elaboração e implantação das normas internas	Mês	10	R\$ 6.900,00	R\$ 69.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 7.300,00	R\$ 73.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 7.050,00	R\$ 70.500,00





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

operacionais em todos os setores do órgão contratante, auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal, assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno, assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.									
Valor Total Estimado: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)									

Pedreiras (MA), 08 de fevereiro de 2021.

Joacy Ferreira da Silva Filho
Joacy Ferreira da Silva Filho

Chefe do Setor de Protocolo e Compras

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302006/2021
FLS. 29
Rub. 1



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 30
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor(a) Contador(a),

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total estimado para Prestação dos Serviços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **RS 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**.

Pedreiras/MA, 08 de fevereiro de 2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 31
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marly Tavares Soares Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 0100000000

Pedreiras - MA, 08 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,


RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0802001/2021
FLS.	32
Rub.	4

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 08 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	33
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, é de fundamental importância, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

3. VALOR

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no SACOP/TCE, portanto estima-se o valor de **R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA: Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro, treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno, orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados, auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a	Mês	10	R\$ 7.050,00	R\$ 70.500,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 030200/12021
FLS. 34
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes, elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante, auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal, assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno, assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.				
--	--	--	--	--

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste termo de referência.

5.3.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação “recibo”, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	35
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 36
Rub. 1

$$I = (TX) \quad 365 \text{ i} = (6/100) \quad 365 \text{ i} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

7.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

7.5. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

7.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 30799/2021
FLS. 31
Rub. 1

onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.8. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

7.9. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

7.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 38
Rub. e

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - Fizer declaração falsa;

9.2.5 - Cometer fraude fiscal;

9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - Não celebrar o contrato;

9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 39
Rub. N

10.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 0100000000

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação do objeto do presente Termo Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA, 09 de fevereiro de 2021.

Wilkiane da Costa Ferreira

Wilkiane da Costa Ferreira

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em: 09 / 02 / 2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoço Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc.º 302001/2021
FLS. 40
Rub. 2

AUTORIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com Processo Administrativo nº 0302001/2021, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

02. Unidade: Câmara Municipal.

03. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 0100000000

04. Valor Total Estimado: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

05. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA em 09 de fevereiro de 2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	01
Rub.	0 -


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0302001/2021, na modalidade, Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº. 003 de 04 de janeiro de 2021.

Pedreiras/MA, em 10 de fevereiro de 2021.


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021.



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



LEGISLATIVO

Ano 9 - Edição Nº 257 de 21 de Janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIA - nomeação: 03/2021

PORTARIA Nº 003/2021

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 42
Rub. 2

A EXMA. SRA. MARLY TAVARES SOARES SILVA, Presidenta da Câmara Municipal de Pedreiras Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **PEDRO BATISTA RIBEIRO FILHO**, portador do CPF nº 694.775.827-00, para exercer Cargo de **PRESIDENTE DA CPL** da Câmara Municipal de Pedreiras e membros, **MARIA IVANILDE COSTA DA SILVA**, **EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO** E **ANGÉLICA LEITE MONTEIRO**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 04 de Janeiro de 2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidenta





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	43
Rub.	4

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 03 de fevereiro de 2021, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0302001/2021
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no SACOP/TCE, portanto estima-se o valor de **RS 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 0100000000

Pedreiras – MA, em 10 de fevereiro de 2021.

Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 04
Rub. 4


À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0302001/2021, para exame e aprovação, das Minutas de Edital e Contrato tendo como objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

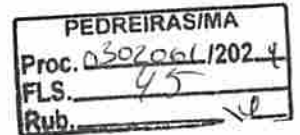
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 10 de fevereiro de 2021.


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021.

RECEBIDO EM: 10 / 02 / 2021


JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **XXX/XXXX**, do tipo Menor Preço por item, às **xxhxxmin (horas) do dia xx de xxxxxx de xxxx**.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às x:xx (horas) do dia xx de xxxxxx de xxxx.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **10 (dez) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **RS 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**, para um período de 10 (dez) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

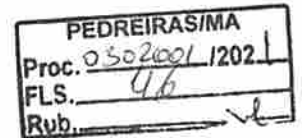
3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, Estado do Maranhão.
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

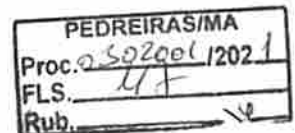
6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
- 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-simile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	48
Rub.	

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.
--	---

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, situada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: **xx de xxxxxxx de xxxx às xxhxxmin**, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos necessários a esta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante confronto com os originais.
 - 8.3.1. Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas, frente e verso quando for o caso de sua constituição.
- 8.4. Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos.
- 8.5. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:
 - 8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
 - a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
 - c. No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
 - a. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;
 - b. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
 - d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302991/2021
FLS. 99
Rub. 12

- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.) sociedades regidas pela Lei N^o: 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
 - Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	70
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- b.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.7.1.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade
- 8.7.1.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar documentação descrita no subitem 4.1.2.1.
- 8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:
 - 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
 - 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
 - 8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
 - 8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
 - 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	51
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrealizável.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8. deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço por Item**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 02
Rub. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Câmara disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Câmara disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Câmara não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 0100000000

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Câmara, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. À empresa vencedora poderá ser aplicada, a critério desta CÂMARA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

- 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	33
Rub.	14

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Câmara, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta CÂMARA MUNICIPAL dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Câmara Municipal;
 - 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente da Câmara de PEDREIRAS - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 16.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;
 - 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Câmara sem a expressa anuência desta;
 - 16.1.5. Por conveniência desta Câmara, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Câmara de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Câmara não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	54
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Presidente, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE;
 - ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;



PEDREIRAS/MA
Proc. 0304001/2021
FLS. 55
Rub. 14

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

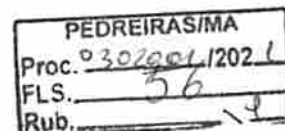
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII** – MODELO CARTA PROPOSTA
- ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
- ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pedreiras/MA, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021.

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, é de fundamental importância, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

3. VALOR

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no SACOP/TCE, portanto estima-se o valor de **R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA: Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro, treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno, orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados, auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes, elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante, auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do	Mês	10	R\$ 7.050,00	R\$ 70.500,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 59
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Estado do Maranhão TCE/MA, palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal, assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno, assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.				
---	--	--	--	--

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste termo de referência.

5.3.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação "recibo", o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302006/2021
FLS. 58
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

7.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 39
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

7.5. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

7.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.8. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

7.9. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

7.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

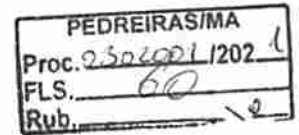
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - Fizer declaração falsa;

9.2.5 - Cometer fraude fiscal;

9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - Não celebrar o contrato;

9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PEDREIRAS/MA
Proc. 030209/12021
FLS. 61
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 0100000000

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação do objeto do presente Termo Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 62
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP XXX/XXXX, que tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302061/2021
FLS.	03
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	64
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302201/2021
FLS. 65
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX CPL
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de 2021.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	66
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A signatária do presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.**

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	67
Rub.	14

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA: Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro, treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno, orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados, auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes, elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante, auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal, assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno, assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.	Mês	10		

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL:

CEP:

FAX:

CIDADE/UF:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	68
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA-CORRENTE:
FAVORECIDO:
CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 10(dez) Meses

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Local e data da empresa

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	69
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP XXX/XXXX

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 10
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº _____
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA E A
EMPRESA _____ PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTROLE
INTERNO DE INTERESSE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, casado, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, com sede e endereço na _____, nº _____, Centro, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP XXX/XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº XXX/XXXX.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº XXX/XXXX e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	11
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de PEDREIRAS/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - A CÂMARA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CÂMARA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 72
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 0100000000

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no Termo de Referência aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

- a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	13
Rub.	

mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 10 (dez) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE



PEDEIRAS/MA
Proc. 032100.1/2021
FLS. 79
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

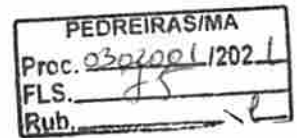
TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Cantanhede -MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

PEDREIRAS - MA, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0362096/2021
FLS.	76
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA/MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	11
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 0302001/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº. 001/2021

Interessado: CPL da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Presidente da CPL da Câmara Municipal de Pedreiras,

Submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

z

Despesa estimada em **RS 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**.

Constam dos autos a Solicitação de despesa, termo de referência, indicação dos recursos, autorização, Portaria designando o Presidente da CPL, autuação, minuta do edital e seus anexos, minuta do contrato despacho da CPL encaminhando os autos a Procuradoria Geral do Município para análise das minuta do edital e contrato nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93.

São os relatos.

Passo o opinar.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação dos serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0362001/2021
FLS.	18
Rub.	12

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para a aquisição.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterà no preâmbulo o numero de ordem e serie anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para inicio da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- sanções para o caso de inadimplemento;
- local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distancia em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	03-2001/2021
FLS.	79
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

- critério de reajuste, que devesse retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

- Condições de pagamento, prevendo:

A) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

C) exigência de seguros, quando for o caso;

- Instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;

- Condições de recebimento do objeto da licitação;

- Outras indicações específicas ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

- A minuta do contrato a ser firmado entre esta Câmara Municipal e o licitante vencedor;

As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.

- Parecer Jurídico;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	030200/1202 L
FLS.	80
Rub.	12

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

Da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para entrega, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo a comissão permanente de licitações para as providencias decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 11 de fevereiro de 2021.


JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	1
Rub.	2

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **001/2021**, do tipo Menor Preço por item, às **08h00min (oito horas) do dia 10 de março de 2021**.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às 08:00 (oito horas) do dia 10 de março de 2021.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **10 (dez) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **RS 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**, para um período de 10 (dez) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:
 - 3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, Estado do Maranhão; ou
 - 3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Câmara



PEDREIRAS/MA	
Proc.	232204/2021
FLS.	82
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

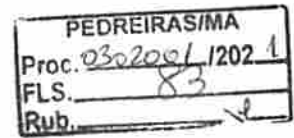
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, Estado do Maranhão.
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
- 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-simile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302006/2021
FLS. 80
Rub. 12

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
--	---

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, situada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: **10 de março de 2021 às 08h00min**, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos necessários a esta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante confronto com os originais.
 - 8.3.1. Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas, frente e verso quando for o caso de sua constituição.
- 8.4. Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos.
- 8.5. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:
 - 8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
 - a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
 - c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
 - d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
 - a. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;
 - b. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
 - d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302006-1202-1
FLS. 88
Rub. 10

- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei N°: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:

- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301001/2021
FLS. 86
Rub. <input checked="" type="checkbox"/>

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- b.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.7.1.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade
- 8.7.1.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar documentação descrita no subitem 4.1.2.1.
- 8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:
 - 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
 - 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
 - 8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
 - 8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
 - 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302091/2021
FLS.	82
Rub.	18

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8. deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço por Item**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302002/2021
FLS.	88
Rub.	

2

10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Câmara disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Câmara disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Câmara não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 0100000000

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Câmara, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora poderá ser aplicada, a critério desta CÂMARA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

- 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara;



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302096/2021
FLS. 89
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Câmara, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta CÂMARA MUNICIPAL dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Câmara Municipal;
 - 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente da Câmara de PEDREIRAS - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 16.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;
 - 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Câmara sem a expressa anuência desta;
 - 16.1.5. Por conveniência desta Câmara, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Câmara de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Câmara não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 90
Rub. 14

posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Presidente, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE;
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302002/1202.1
FLS.	91
Rub.	

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

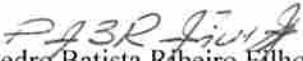
ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pedreiras/MA, 15 de fevereiro de 2021.


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 92
Rub. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - CPL
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, é de fundamental importância, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

3. VALOR

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no SACOP/TCE, portanto estima-se o valor de **R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA: Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro, treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno, orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados, auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes, elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante, auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do	Mês	10	R\$ 7.050,00	R\$ 70.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Estado do Maranhão TCE/MA, palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal, assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno, assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.				
---	--	--	--	--

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste termo de referência.

5.3.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação “recibo”, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

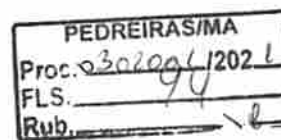
6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



16

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

7.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2302001/202 L
FLS.	95
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

7.5. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

7.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.8. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

7.9. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

7.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302006/2021
FLS. 90
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - Fizer declaração falsa;

9.2.5 - Cometer fraude fiscal;

9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - Não celebrar o contrato;

9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 92
Rub. 12

10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 0100000000

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação do objeto do presente Termo Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302006/2021
FLS.	98
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - CPL
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 001/2021**, que tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	e 30200/2021
FLS.	71
Rub.	12

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - CPL
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302006/2021
FLS.	100
Rub.	

[Handwritten mark]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - CPL
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



Handwritten mark

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 CPL
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de 2021.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	112
Rub.	12

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - CPL
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

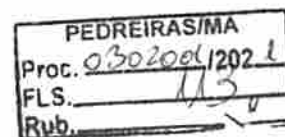
À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Prezados Senhores,

A signatária do presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



113

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - CPL
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA: Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro, treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno, orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados, auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes, elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante, auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal, assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno, assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.	Mês	10		

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL:

CEP:

FAX:

CIDADE/UF:



PEDREIRAS/MA
Proc. 0262001/2021
FLS. 114
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA-CORRENTE:
FAVORECIDO:
CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

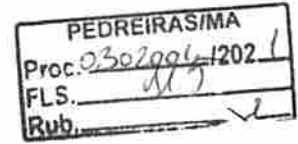
05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 10(dez) Meses

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Local e data da empresa

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



10

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP 001/2021

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 110
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - CPL
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº _____
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA E A
EMPRESA _____ PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTROLE
INTERNO DE INTERESSE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, casado, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, com sede e endereço na _____, nº _____, Centro, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP 001/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 001/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº 001/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302091/2021
FLS. 117
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de PEDREIRAS/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - A CÂMARA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CÂMARA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302096/2021
FLS.	18
Rub.	16

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 0100000000

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no Termo de Referência aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

- a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0.30/2001/2021
FLS.	119
Rub.	2

mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 10 (dez) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302009/1202 1
FLS.	20
Rub.	

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302004/2021
FLS.	121
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
 CNPJ: 12.538.625/0001-90

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

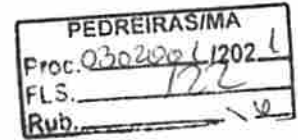
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Cantanhede -MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

PEDREIRAS - MA, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA/MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	03021901/2021
FLS.	123
Rub.	

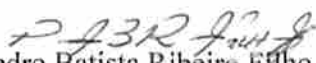
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 001/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual e Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas SACOP/TCE/MA.

Pedreiras/MA, em 15 de fevereiro de 2021.


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021.




PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302021/2021
Fl.S.	124
Rub.	1.2

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS 001/2021.

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h00min (oito horas) do dia 10 de março de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Toma de Preços, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 003/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 15 de fevereiro de 2021.


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0502001/2021
FLS.	125
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com


CNPJ: 12.538.625/0001-90

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, datado de 15/02/2021, a ser julgado em 10 de março de 2021 às 08h00min, no Mural de Avisos desta Câmara Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

A referida licitação tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Pedreiras/MA, 15 de fevereiro de 2021.


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021.

ABERTURA: às 08h30min do dia 17/03/2021, horário de Brasília/DF. ID nº [857042] **Local de Realização:** Sistema Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails esl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral.neto@emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 15 de fevereiro de 2021. **Francisco Assis do Amaral Neto**-Agente de Licitação da EMSERH-Matricula nº 536.

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2021 - CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.366/2021 - EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, para atender à demanda dos seguintes Hospitais: Hospital Macrorregional de Coroatá, Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra e Hospital Regional de Barreirinhas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para às 14h30min (horário de Brasília) do dia 09/03/2021, fica **ADIADA** para às 14h30min (horário de Brasília) do dia 15/03/2021, em virtude de problemas na publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails esl@emserh.ma.gov.br e/ou igor.rochaesl@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 16 de fevereiro de 2021. **Igor Manoel Sousa Rocha**-Agente de Licitação da CSL/EMSERH-Matricula nº 515.

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 054/2021 - CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.471/2021 - EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, para atender a demanda dos seguintes Hospitais: Hospital Macrorregional de Coroatá, Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra e Hospital Regional de Barreirinhas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM DATA DA ABERTURA: 16/03/2021 às 14h30min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails esl@emserh.ma.gov.br e/ou igor.rochaesl@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 16 de fevereiro de 2021. **Igor Manoel Sousa Rocha**-Agente de Licitação da CSL/EMSERH-Matricula nº 515.

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 045/2021-CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.454/2021 - EMSERH OBJETO: contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde em clínica médica e plantonista-intensivista, para atender a demanda do Hospital Genésio Rêgo, administrado pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para às 09h00min (horário de Brasília) do dia 09/03/2021, fica **ADIADA** para às 09h00min (horário de Brasília) do dia 15/03/2021, em virtude de problemas na publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EM-

SERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails esl@emserh.ma.gov.br e/ou igor.rochaesl@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 16 de fevereiro de 2021. **Igor Manoel Sousa Rocha**-Agente de Licitação da CSL/EMSERH-Matricula nº 515.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 230/2020-CSL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173.418/2020 - EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em recuperação de créditos tributários previdenciários, para levantamento e auditoria de incidências tributárias previdenciárias, por meio de análise, recriação dos arquivos e retificação das GFIPS (comprovantes de declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS empresa), visando recuperar créditos tributários previdenciários, na forma de compensação e/ou restituição. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote **NOVA DATA DA ABERTURA:** às 14h30min do dia 12/03/2021, horário de Brasília/DF. **Licitação ID nº 850896. MOTIVO:** Em razão da ERRATA 002 que alterou itens do Termo de Referência e da Minuta do Contrato. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails esl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral.neto@emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 15 de fevereiro de 2021. **Francisco Assis do Amaral Neto**-Agente de Licitação da EMSERH Matricula nº 536.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 001/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 10 de março de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Toma de Preços, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 003/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 15 de fevereiro de 2021. Pedro Batista Ribeiro Filho - Presidente da CPL - Portaria nº 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021. A Câmara Municipal de Centro do Guilherme - MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 001/2021. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, gêneros alimentícios, descartáveis e material de higiene e limpeza) para a Câmara Municipal, em conformidade com o Anexo I do Edital. **ABERTURA:** 04 de março de 2021, às 09 (nove) horas, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua do Comércio, S/N, Centro, Cen-

6 Geral

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rago, 806 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-006
 Fone/Fax: (99) 3642-2046 - Home Page: www.cpedreiras.ma.gov.br - E-mail: cammunicipalpedreiras2017@gmail.com
 CNPJ: 12.538.625/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, homologa pela Portaria nº 303/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará as **DBM00min (otto horas)** de 10 de março de 2021, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoel Rago, nº 806, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujas menores peças por item, terão por objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 6.096 de 21 de junho de 1963, Decreto Federal nº 9.127/2016, Lei Complementar nº 132/2008 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os editais serão consultados pelo Conselho Permanente de Licitação instalado pela portaria 003/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 18h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente no pelo site: www.cpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail: cammunicipalpedreiras2017@gmail.com, Pedreiras/MA, 15 de fevereiro de 2021. Pedro Batista Ribeiro Filho - Presidente da CPL - Portaria nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA, na forma da Lei Federal nº 10.522 de 17 de Junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.856/93 e suas alterações, comunica que no dia 09.03.2021 às 09:00 horas, fará licitação para eventuais aquisições de umas **huterárias** para o município, Pregão para Ata de Registro de Preço, sob a forma Presencial, do tipo Menor Preço por item. Os interessados deverão procurar a sede da Prefeitura Municipal, na Av. Militar, s/nº - Vila do BSC - Zé Doca - MA. E os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª e 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente mediante arrolamento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no Conselho Permanente de Licitação, no horário de expediente. Base Legal: Lei nº 8.856/93 e seus Articulados. Zé Doca - MA, 19 de fevereiro de 2021. Haroldo Costa Penha Junior, Pregoeiro do município

PREFEITURA DO ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE SUSPENSÃO. Ficam suspensas as últimas deliberações de pregões eletrônicos listados: **PREGÃO ELETRÔNICO N.8821 - OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos pelo sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Companhia Autônoma de Águas Esquedas e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI. **PREGÃO ELETRÔNICO N.8701 - OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza pelo sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Companhia Autônoma de Águas Esquedas e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI. **PREGÃO ELETRÔNICO N.8521 - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover link dedicado à Internet ao ponto de recepção no Centro Prático da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, Itinga do Maranhão, 12 de fevereiro de 2021. **LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA - Prefeito do Itinga do Maranhão/MA**

Pandemia faz aumentar a procura por adoção de animais de estimação

O isolamento social necessário para conter o avanço da pandemia fez aumentar a procura por adoção de animais domésticos. Muitas pessoas adotaram cães ou gatos para espantar a solidão

Em São Luís, são várias as entidades que atuam pela proteção e respeito aos direitos dos animais. A Terra Zoo realiza de tempos em tempos feirinhas de adoção em parceria com algumas ONGs e entidades protetoras de animais, promovendo inclusive Feiras de Adoção Online, através de lives. nestes casos, os interessados conhecem pela internet seus futuros tutores, que já escrivam à espera de um novo lar.



O mascote Big Brother e sua nova família (Luiz Silva, Jordaneia Vieira e André Santos) posam para foto em frente à loja Terra Zoo no Shopping Rio Amil



Fachada da Terra Zoo no São Luís Shopping, uma das lojas com vitrine para adoção de gatos.

até mesmo mastroto. "Algumas pessoas adotam para companhia no período de isolamento, em alguns casos, desenvolvem os animais adotados para a ONG correspondente, quando o pet não se adapta à rotina da família, após perceberem que esses animais precisam de atenção, carinho e cuidados veterinários, o que gera um custo às vezes inviável para quem tem um orçamento apertado, seja pelo tamanho que ficaram ou porque chegam à noite, mas são casos isolados", disse. Por isso, é importante orientar e conscientizar os interessados na adoção, das responsabilidades que eles passarão a ter com o novo mascote. Para adotar um pet, você vai precisar ser maior de idade, apresentar documento com foto e comprovante de residência. Também será necessário passar por uma entrevista com a ONG parceira, para avaliar questões como o perfil do adotante (e sua família), a rotina da casa, histórico com outros animais e a segurança. Os cães e gatos já vão para sua casa vacinados, vermifugados e com microchip de identificação. E uma boa novidade, agora você pode comprar o animal do seu novo pet com desconto especial no dia da adoção.

Durante a pandemia a Terra Zoo incrementou o seu atendimento on-line, dando suporte para que as pessoas pudessem adquirir produtos para a manutenção dos seus pets em casa. Há quarenta anos no mercado a Terra Zoo, está em constante expansão, e hoje conta com seis lojas em São Luís e uma em Imperatriz. Para saber as datas de novas feirinhas de adoção, consulte o Instagram da loja @terrazoo.

Algumas lojas Terra Zoo possuem um espaço integrado à suas vitrines, dedicado à adoção permanente de gatos resgatados por ONGs e entidades protetoras dos animais. Batizado de Espaço de Adoção Responsável, o espaço disponibiliza poucos gatos por vez para adoção, todos os adultos já estão castrados, os filhotes têm a castração agendada posteriormente. Os gatos são vacinados e microchipados pela Terra Zoo, que também é responsável pela alimentação e cuidados diários enquanto estão no espaço, até serem adotados. Estes registros são necessários e exigidos pela Comissão Regional de Medicina Veterinária. Em 2020, foram realizadas 2 feirinhas online e 9 presenciais, ao todo 271 gatos foram adotados nas vitrines de quatro lojas, sendo que 96 gatos e 206 filhotes foram adotados nas feirinhas.

Município de Paço do Lumiar deve cadastrar e limpar imóveis abandonados

O Município de Paço do Lumiar foi considerado na Justiça a realizar o levantamento e cadastro de todos os imóveis em situação de abandono, ociosos ou inutilizados, promovendo os processos administrativos de arrecadação de bens, nos moldes legais. E no prazo de dois anos, a fazer a limpeza dos imóveis abandonados, baldios ou ociosos de toda a cidade, quando o proprietário não o fizer após notificado, além da aplicação de multa administrativa aos responsáveis e de restituição dos custos dos serviços realizados. De acordo com a sessão da Vila de Interesses Difusos e Coletivos Câmara da Ilha, a Prefeitura Municipal deverá, ainda, fornecer o Cronograma de Cumprimento dos serviços, no final do prazo de 180 dias estipulado, bem como informar à Justiça sobre as medidas tomadas na medida em que forem sendo executadas. O juiz Douglas de Melo Martins determinou, ainda, o pagamento de R\$ 50 mil, a título de danos morais coletivos e estabelecimento anual diário no valor de R\$ 1 mil, valor este a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos, no caso de descumprimento da sentença judicial, de 18 de fevereiro.

"No caso sob análise, os cidadãos superam os tateamentos diários das consequências da omissão da municipalidade, pois não foram observados as normas ambientais, bem como as voltadas ao planejamento urbano e ao direito à cidade sustentável. Há lesão evidente na confiança da atuação do poder público, especialmente, aquela voltada a evitar despejo irregular de resíduos sólidos e situações de insegurança", ressaltou o juiz na sentença.

MAIOBÃO
 A Ação Civil Pública contra o Município de Paço do Lumiar e JHS, foi movida pelo Ministério Público do Maranhão. Nos autos, o MP narra que, em 16/01/2017, cidadãos residentes no Loteamento Maioba, representados por Honorário Felix Rodrigues, apresentaram abaixo-assinado na Promotoria de Justiça, pedindo providências urgentes para um imóvel abandonado, localizado na Rua 03, Quadra 12B, nº 30, Maioba - Paço do Lumiar. Os reclamantes alegam que o imóvel foi tomado pelo proprietário (J.H.S.) há mais de duas anos e começou a apresentar características

de abandono, com mofo e lixo colado pelos moradores, bem como houve invasão e depredação por vizinhos. Contudo, ainda, nos autos outros riscos de imóveis abandonados na cidade, sem que o Município de Paço do Lumiar tivesse tomado providências administrativas para a solução desses problemas. Ainda conforme os autos, moradores do Maioba, por meio da Ovidória do Ministério Público, notificaram que a situação se encontra atualmente agravada, pois há insegurança pública na Rua B3 e risco de proliferação de vetores de doenças, devido o mal uso do imóvel por turistas de drogas e acúmulo de lixo, inclusive com risco de desmoronamento. "O abandono de imóvel cas noticiado fez perceber que, além do descuido do proprietário, também o Município de Paço do Lumiar não se mostra capaz de acompanhar os casos de abandono de imóveis, inclusive terrenos baldios, e menos ainda de tomar as medidas administrativas necessárias para sanar danos de fragilidade dos proprietários", acusa o Ministério Público, na ação.

CNG DEDETIIZAÇÃO
 Eliminamos insetos em Geral
 Ligue já e contrate nossos Serviços!
 Seu Cicero
 Rua. São Francisco, 700 - Anápolis
 (98) 98868-4667

A nossa escola é um ambiente para estudantes motivados, integrados e dispostos a fazer do tempo que passam na escola uma experiência única e enriquecedora.

Somos a primeira escola bilingue de verdade do Estado do Maranhão (conforme Resolução CEE/MA 84/2020 e Parecer CNE 02/2020), trabalhamos a imersão na língua inglesa e utilizamos o currículo brasileiro de acordo com as normas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Uma educação transformadora, com aplicação para a vida!

Agende uma visita e conheça nossa metodologia:
 (98) 98403-9333

15 ANOS fazendo acontecer
Escola Integral Bilingue
BERÇÁRIO • INFANTIL FUNDAMENTAL 1
CONVIVER
 Aprendizado para a vida toda

MATRÍCULAS ABERTAS
3235.4150 / 9 8832.0133



DIÁRIO OFICIAL



PEDREIRAS - MARANHÃO

PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº 281 – ANO IX – DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL – PEDREIRAS/MA – SEGUNDA-FEIRA 22 DE FEVEREIRO DE 2021

SUMÁRIO

LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO.....pág.01

PEDREIRAS/MA	
Proc.	030/2021/1202 1
FLS.	128
Rub.	

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 001/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **10 de março de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Toma de Preços, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 003/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 15 de fevereiro de 2021. Pedro Batista Ribeiro Filho - Presidente da CPL - Portaria nº 003/2021.



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município

SITE
www.pedreiras.ma.gov.br

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

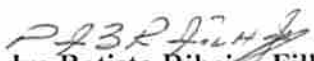
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302ps/2021
FLS. 129
Rub. _____

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 10 de março de 2021.


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 130
Rub. *le*

Processo Administrativo nº 0302001/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02

le



Prime-Con

Assessoria e Consultoria em Gestão Pública

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	137
Rub.	

CARTA DE CREDENCIAMENTO


À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Prezados Senhores,

A K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil - ME, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.767.837/0001-02, sediada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portador do RG nº 030032382005-5-SSP/MA e do CPF nº 038.359.923-76, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.


Atenciosamente,

Lago dos Rodrigues – MA, em 08 de Março de 2021.


K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02
KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
CPF nº 024.865.533-71
CRC/MA – 012990/O-0

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO RECFIR157107Z514Z52GDNHZCC48
Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de
KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA, Lago Dos
Rodrigues/MA, 09/03/2021 08:53:24. Ato: 13.17.2.
Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$
0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.




MARIA APARECIDA DE CARVALHO SOUSA CARRERA
SUBSTITUTA

Maria Aparecida de C. S. Carrera
Substituta Legal

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02 FONE: (99) 98408-9778

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues –MA

E-mail: prime-con@hotmail.com

A

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 132
Rub. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

MA

NOME
RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0300323820055 SSP MA

CPF
038.359.923-76

DATA NASCIMENTO
31/08/1990

FILIAÇÃO
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
A/B

IP REGISTRO
07147199395

VALIDADE
03/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1942582245

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
R. F. P. S. I.

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
24/10/2019

PROIBIDO PLASTIFICAR
1942582245

Carteira Alameda Barros
Diretor Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

96970739284
MA041480236

MARANHÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

DATA 10/03/2021


Assinatura

R. F. P. S. I.

A



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		<table border="1"> <tr><td colspan="2">PEDREIBAS/MA</td></tr> <tr><td>Proc.</td><td>0307001/2021</td></tr> <tr><td>FLS.</td><td>133</td></tr> <tr><td>Rub.</td><td></td></tr> </table>		PEDREIBAS/MA		Proc.	0307001/2021	FLS.	133	Rub.	
PEDREIBAS/MA													
Proc.	0307001/2021												
FLS.	133												
Rub.													
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA													
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO											
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL												
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA											
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (número) 0162661020014	Órgão emissor SESPDGPC	UF MA	CPF (número) 024.865.533-71									
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX													
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREI JOSE				NÚMERO 149									
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2488										
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES				UF MA									
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO													
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX										
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX										
NOME EMPRESARIAL K B PEREIRA DE SOUSA													
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FREI JOSE				NÚMERO 149									
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2488										
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX									
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS												
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4723700 4784900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)												
<p style="text-align: right;">CONFERE COM O ORIGINAL Comissão Permanente de Licitação DATA: 10/03/2021</p> <p style="text-align: right;">Assinatura</p>													
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não									
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) K.B. Pereira de Sousa													
DATA DA ASSINATURA 27/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Kelson Barbosa P. de Sousa												
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL													
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Pedro Neves Carvalho Chefe do Esc. Regional JUCEMA, Maranhão Matrícula nº927 27/06/11		AUTENTICAÇÃO		 JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2011 SOB O NÚMERO 2110119/1055 Protocolo: 11/030721-9 K B PEREIRA DE SOUSA PEDRO NEVES CARVALHO CHEFE DO ESC. REGIONAL DE SACAMBÁ									

PEDREIRAS/MA
Proc. _____ /2021
FLS. _____
Pub. _____



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 25/06/2014 Sob N° :0140425314
Protocolo : 140425314 de 25/06/2014 NIRE: 21101797955
K B PEREIRA DE SOUSA-ME

Chancela : EAE0818305C03D8B3B1B7FAF0C6A1E69166AD026

São Luis, 25/06/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Ger. II

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

DATA: 10/03/2021

Assinatura

PEDREIRAS/MA
Proc. _____ /202
FLS. _____
Rub. _____



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 14/07/2015 Sob N° 20151009287
Protocolo 151009287 de 03/07/2015 NIRE: 21101797955
K B PEREIRA DE SOUSA-ME
Chancela 1C23FBBS2EED25583A41C5B2AA2701D202142C1F

São Luís, 14/07/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação


DATA 10/03/2015

Assinatura



PEDREIRAS/MA
Proc. 230209/1202 1
FLS. 130
Rub. _____

13

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (numero) 0162661020014	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (numero) 024.865.533-71		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menores) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAQUIM BORGES		NÚMERO 07	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO PIMENTEL	CEP 65712-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICIPIO Lago dos Rodrigues		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM BORGES		NÚMERO 07	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICIPIO Lago dos Rodrigues		UF MA	PIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kelvesson_barbosa@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6920602, 7020400, 7320300, 8211300, 8219999, 8599604	Descrição de Objeto: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.767.837.0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 23/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001431182	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 15:10 SOB N° 20171302265.
PROTOCOLO: 171302265 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800263575. NIRE: 21101797955.
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



[Faint, illegible text or markings covering the main body of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]


[Faint, illegible text or markings located in the lower middle section of the page.]

[Faint, illegible text or markings located at the bottom of the page.]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001202 L
FLS. 135
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (número) 0162661020014	Urgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 024.865.533-71
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BARRIO DISTRITO PIMENTEL	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BARRIO DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kelvesson_barbosa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, os serviços de apoio à secretaria)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.767.837/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001431182	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 15:10 SOB N° 20171302265.
PROTOCOLO: 171302265 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800263575. NIRE: 21101797955.

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	38
Rub.	12

- PROTOCOLO: 171302265
- DATA DO PROTOCOLO: 04/01/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101797955
- ARQUIVAMENTO: 20171302265
- EMPRESA: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTUxNjg4NTQ1M18xNzEzMDIyNjUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1802)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 030200/2021
FLS. 130
Rub. 12

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.767.837/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2011
NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAQUIM BORGES	NUMERO 07	COMPLEMENTO *****
CEP 65.712-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO LAGO DOS RODRIGUES
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO KELVESSON_BARBOSA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8408-9778/ (99) 8419-1433		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2021 às 20:01:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1023714900

NOME
 KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF
 162661020014 GEJUSPC MA

CPF
 024.565.533-71

DATA NASCIMENTO
 01/08/1986

FILIAÇÃO
 FRANCISCO XAVIER DE SOUSA
 ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

PERMISSÃO
 ACC
 CATEG. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05029867690

VIGÊNCIA
 06/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
 13/09/2010

Observações

Assinatura do Portador
Kelvesson B.P. de Sousa

LOCAL
 RAO LUIS, MARANHÃO

DATA EMISSÃO
 11/03/2015

Assinatura do Diretor
Antonio Das Graças Alves Ferreira
 Diretor Geral, Diretor Local
 Assinatura do Dirigente

68836887290
 MA029283065

DETRAN - MA (MARANHÃO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1023714900

PEDREIRAS/MA
 Proc. 030200612021
 FLS. 100
 Rub. 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA
 CONTADOR

Nº DO REGISTRO
 MA-012990/O-0

NOME
 KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

FILIAÇÃO
 FRANCISCO XAVIER DE SOUSA
 ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

Assinatura do Profissional
Kelvesson Barbosa P. de Sousa

Assinatura do Profissional

Assinatura do Profissional

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 DATA 10/03/2015
 Assinatura

NASCIMENTO
 01/08/1986

NACIONALIDADE
 BRASILEIRA

NATURALIDADE
 LAGO DA PEDRA-MA

DIPLOMAÇÃO
 CPF
 024.565.533-71

RIG
 162661020014 GEJUSPMA

TÍTULO
 TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
 12/01/2015

Assinatura do Presidente do CRC
Antonio Das Graças Alves Ferreira
 Presidente do CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Kelvesson B.P. de Sousa

A



Prime-Con

Assessoria e Consultoria em Gestão Pública



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 191
Rub. _____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil - ME, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.767.837/0001-02, sediada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 16266102001-4-GEJUSPC/MA e do CPF nº 024.865.533-71, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante d e c l a r a, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

Lago dos Rodrigues – MA, em 10 de Março de 2021.

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02
KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
CPF nº 024.865.533-71
CRC/MA – 012990/O-0

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02 FONE: (99) 98408-9778
Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues –MA
E-mail: prime-con@hotmail.com

[Handwritten mark]

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302004/2021
FLS. 192
Rub. *[Handwritten]*

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME; CNPJ:
13.767.837/0001-02

Protocolo:
MAC2100990692

Não consta como titular de empresa registrada nesta Junta Comercial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2021, às 15:05:23 (horário de Brasília).
Se Impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHUFQDNS.



MAC2100990692

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME			Protocolo: MAC2100990656
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101797955	CNPJ 13.767.837/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/06/2011	Início de Atividade 27/05/2011
Endereço Completo Rua JOAQUIM BORGES, Nº 07, CENTRO-Lago dos Rodrigues-MA- CEP65712-000			
Objeto 8020-601 - Atividades de contabilidade 8020-602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7030-400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7320-300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 8211-300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8219-000 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, os serviços de apoio à secretaria)			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 15/12/2020	Número 20201180081	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: XELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA		CPF: 024.825.333-71	
Identidade: 016251020014		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2021, às 15:04:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacilma.gov.br>, com o código SFVMOSE4.



MAC2100990666

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

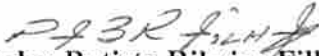
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 030299/2021
FLS. 794
Rub. _____

**JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS PARA
CREDENCIAMENTO**

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as AUTENTICIDADES dos documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 10 de março de 2021.


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria 003/2021





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	195
Rub.	

[Handwritten mark]

Processo Administrativo nº 0302001/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.


AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02

[Handwritten mark]

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	030200/12021
FLS.	146
Rub.	

- PROTOCOLO: 171302265
- DATA DO PROTOCOLO: 04/01/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101797955
- ARQUIVAMENTO: 20171302265
- EMPRESA: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME


 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTUxNjg4NTQ1M18xNzEzMDIyNjUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1802);



PEDREIRAS/MA
Proc. 030209/12021
Fl. S. 745

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (VA SEDE) 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME (de bens e casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (numero) 0162661020014	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de tutor) XXX		CPF (numero) 024.865.533-71	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO PIMENTEL	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use 04 para Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL K B PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use 04 para Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kelvesson_barbosa@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6920602, 7020400, 7320300, 8211300, 8219999, 8599604	Descrição do Objeto 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.767.837/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 23/01/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001431182	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 15:10 SOB N° 20171302265.
PROTOCOLO: 171302265 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800263575. NIRE: 21101797955.
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) KEL VESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01.05.1986	IDENTIDADE (número) 0162661020014	Orgão emissor SSP	UF (estado) MA
CPF (número) 024.865.533-71			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO PIMENTEL	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues			UF MA
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kelvesson_barbosa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, os serviços de apoio à secretaria)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.767.837/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 23/01/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001431182	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 15:10 SOB Nº 20171302265.
PROTOCOLO: 171302265 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800263575. NIRE: 21101797955.

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PEDREIRAS/MA
Proc. 230200612021
FLS. 109
Rub. 1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (carteira) 0162661020014	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de filhos) XXX		CPF (número) 024.865.533-71	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PIMENTEL	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kelvesson_barbosa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6920602, 7020400, 7320300, 8211300, 8219999, 8599604	Descrição do Objeto 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NG CNPJ 13.767.837/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 23/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
		MA2180001431182	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 15:10 SOB Nº 20171302265.
PROTOCOLO: 171302265 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800263575. NIRE: 21101797955.
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



PEDREIRAS/MA
Proc.º 302001/2021
Fls. 130

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DO BENS (casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (número) 0162661020014	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 024.865.533-71			
EMANIPULADO POR (forma de constituição - somente no caso de pessoa) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PIMENTEL	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 602 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kelvesson_barbosa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE fiscal) Atividade Principal: 6920601 Atividade Secundária:	Descrição de Objeto especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, os serviços de apoio à secretaria)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.767.837/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 23/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001431182	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 15:10 SOB Nº 20171302265.
PROTOCOLO: 171302265 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800263575. NIRE: 21101797955.
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 25/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PEDREIRASIMA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	151
Rub.	

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Não consta como titular de empresa registrada nesta Junta Comercial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2021, às 15:05:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código
GHUFQDNS.



MAC2100990692

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

PEDREIRAS/MA	
Proc.	03020001/2021
FLS.	157
Rub.	

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2302001/2021
FLS.	153
Rub.	

NIRE (Sede) 21101797955	CNPJ 13.767.837/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/06/2011	Início de Atividade 27/05/2011
Endereço Completo Rua JOAQUIM BORGES, Nº 07, CENTRO-Lago dos Rodrigues/MA- CEP65712-000			
Objeto 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, os serviços de apoio à secretaria)			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 15/12/2020	Número 20201180081	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
Identidade: 0162661020014		CPF: 024.865.533-71	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2021, às 15:04:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5FVMO5E4.



MAC2100990666

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



ESTADO DO MARANHÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

TOMADA DE PREÇOS 001/2021
CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

LICITANTE	ASSINATURA DO LICITANTE	ASSINATURA DO PRESIDENTE DA CPL	DATA DE RECEBIMENTO
K.B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – ME CNPJ: 13.767.837/0001-02			10/03/2021

Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 10 de março de 2021.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302006.12021
FLS.	134
Rub.	1 e





PEDREIRAS/MA
Proc. 030200/12021
FLS. 133
Rub. _____

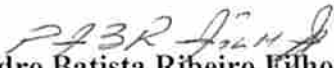
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 10 de março de 2021.


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria 003/2021





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	156
Rub.	

Ⓟ

Processo Administrativo nº 0302001/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02

Ⓟ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		PEDREIRAS/MA Proc. 03020612021 FLS. 157 Rub.	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL				
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (número) 0162661020014	Órgão emissor SESPDGPC	UF MA	CPF (número) 024.865.533-71	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREI JOSE				NÚMERO 149	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2488		
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES				UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL K B PEREIRA DE SOUSA					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FREI JOSE				NÚMERO 149	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2488		
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES		UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4723700 4784900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)				
CONFERE COM O ORIGINAL Comissão Permanente de Licitação DATA 10/03/2011 Assinatura					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) K B Pereira de Sousa					
DATA DA ASSINATURA 27/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Kelson Barbosa P. de Sousa				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Pedro Neves Carvalho Chefe do Esp. Regional JUCEMA Maranhão Matrícula nº927 C 71 06/11		AUTENTICAÇÃO		JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/06/2011 SOB O NÚMERO 21101297165 Protocolo 11409271-9 K B PEREIRA DE SOUSA	
				Nº AD 058.291 PETRO NEVES CARVALHO CHEFE DO ESP. REGIONAL DE SACABAL	

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> PEDREIRASIMA Proc. 030.200/1202 FLS. 158 Rub. </div>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL				
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (número) 0162661020014	Órgão emissor SESPDGPC	UF MA	CPF (número) 024.865.533-71	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREI JOSE				NÚMERO 149	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2488		
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES					UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL K B PEREIRA DE SOUSA - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOAO CARVALHO				NÚMERO 76	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.720-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2474		
MUNICÍPIO IGARAPÉ GRANDE		UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS				
CONFERE COM O ORIGINAL Comissão Permanente de Licitação DATA: 10/03/2014 Assinatura					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4781400 4723700 4784900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13767837000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) K B Pereira de Sousa - Me					
DATA DA ASSINATURA 16/06/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Peão Neves Carvalho Chefe do Esc. Regional HUCEMA Bacabal - MA Matrícula: nº 927 24106112		AUTENTICAÇÃO MA1201405083187			

PEDREIRAS/MA
Proc. 1202

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

DATA 10/03/2014

Assinatura



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 25/06/2014 Sob N° 30140425314
Protocolo : 140425314 de 25/06/2014 NIRE: 21101797955
K B PEREIRA DE SOUSA-ME

Chancela : EAE0818305C03D8B3B1B7FAF0C6A1E69166AD026

São Luis, 25/06/2014


CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXX		PEDREIRAS/MA Proc. 0302001/2021 FLS 159 Rub. 2	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (número) 162661020014	Orgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 024.865.533-71	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAQUIM BORGES				NÚMERO 07	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PIMENTEL	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2488		
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES					UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA DO COMERCIO				NÚMERO 838	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2488		
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4723700 4781400 4784900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFITO DE PETRÓLEO (GLP)XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONFERE COM O ORIGINAL Comissão Permanente de Licitação DATA 10/03/2021 Assinatura				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13767837000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) K B Pereira de Sousa - ME					
DATA DA ASSINATURA 17/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Marcia Cristina R. Santana Julgador Singular Mat. 607226 140715	AUTENTICAÇÃO *MA1201505115974* MA1201505115974
---	--

PEDREIRAS/MA
Proc. _____ /2021
FLS. _____
Pub. _____

XXX


JUCEMA



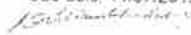
CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

DATA 10/03/2021

Assinatura

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 14/07/2015 Sob N° 20151009287
Protocolo 151009287 de 03/07/2015 NIRE: 21101797955
K B PEREIRA DE SOUSA-ME
Chancela 1C23FB52EED25583A41C5B2AA2701D202142C1F

São Luis, 14/07/2015


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302002/2021
FLS. 100
Rub. e

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (NA SEDE) 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completa, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1986	IDENTIDADE (numero) 0162661020014	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - nomear no caso de menor) XXX		CPF (numero) 024.865.533-71	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - Rua, av., etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PIMENTEL	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6920602, 7020400, 7320300, 8211300, 8219999, 8599604	Descrição do Objeto 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.767.837/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 23/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001431182	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

[Signature]
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 15:10 SOB Nº 20171302265.
PROTOCOLO: 171302265 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800263575. NIRE: 21101797955.
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

[Signature]

1000

1000



Main body of the document containing several paragraphs of text, mostly illegible due to fading and bleed-through.

Section of text at the bottom of the main body, possibly a signature or date line.

1000

1000

1000



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA
Proc. 030200/12021
FLS. 161
Rub. 1 e

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101797955		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER DE SOUSA		(mãe) ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/05/1986	IDENTIDADE (numero) 0162661020014	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (numero) 024.865.533-71			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PIMENTEL	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 07
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) kelvesson_barbosa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 6920601 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, os serviços de apoio à secretaria)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.767.837/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 23/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001431182	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 15:10 SOB N° 20171302265.
PROTOCOLO: 171302265 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800263575. NIRE: 21101797955.
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302006/2021
FLS.	162
Rub.	2

- PROTOCOLO: 171302265
- DATA DO PROTOCOLO: 04/01/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101797955
- ARQUIVAMENTO: 20171302265
- EMPRESA: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UrnVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW90MTUxNjg4NTQ1M18xNzEzMDIyNjUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1802;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1023714900

NOME
 KELVERSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 162861020014 GEJUSPC MA

CPF
 024.865.533-71

DATA NASCIMENTO
 01/08/1986

PLACÃO
 FRANCISCO XAVIER DE SOUSA
 ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

PERMISSÃO ACC. CATEG. AB

Nº REGISTRO
 05029603680

VALIDEZ
 06/02/2020

VALIDADEZ
 13/09/2010

Observações

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MARANHÃO

DATA EMISSÃO
 11/03/2015

ASSINATURA DO PORTADOR

58834887290
 MA029183065

DETRAN - MA (MARANHÃO)

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0302006/12021
 FLS. 163
 Rub. 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA
 CONTADOR

Nº DO REGISTRO
 MA-012980/O-0

NOME
 KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

FILIAÇÃO
 FRANCISCO XAVIER DE SOUSA
 ANTONIA CLEIRE BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO
 01/08/1986

NACIONALIDADE
 BRASILEIRA

NATURALIDADE
 LAGO DA PEDRA-MA

DIPLOMAÇÃO
 CPF
 024.865.533-71

TÍTULO
 BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DÉCL. DE PROVISIONADO)
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Este carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
 12/01/2015

Antônia Das Graças Alves Ferreira
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

UNIFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 DATA 10/03/2021
 Assinatura

Kelverson B.P. de Sousa

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	030.299/1202 ¹
FLS.	164
Rub.	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.767.837/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2011
NOME EMPRESARIAL K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAQUIM BORGES	NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****
CEP 65.712-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES
ENDEREÇO ELETRÔNICO KELVESSON_BARBOSA@HOTMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 8408-9778/ (99) 8419-1433		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2021 às 20:01:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

11/11/1964

Processo nº 10.000/64 - Edital nº 10/64

11/11/1964

11/11/1964

Ata da Comissão de Licitação de Materiais, realizada em 11/11/1964, para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação Superior do Estado de Pernambuco.

11/11/1964

11/11/1964

11/11/1964

11/11/1964

11/11/1964

11/11/1964

11/11/1964

11/11/1964

BALANÇO PATRIMONIAL**K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME**

RUA JOAQUIM BORGES, 07 - CENTRO - CEP : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ : 13.767.837/0001-02

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Inscrição Estadual :

Data de Registro : 07/06/2011

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/202
FLS.	165
Rub.	

0035

Número de Registro: 21101797955

ATIVO

CIRCULANTE	136.911,70 D
DISPONIVEL	136.911,70 D
CAIXA	136.911,70 D
CAIXA MATRIZ	136.911,70 D

TOTAL DO ATIVO =====> 136.911,70 D

PASSIVO

CIRCULANTE	11.139,01 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	9.299,40 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	9.299,40 C
PRO LABORE A PAGAR	9.000,00 C
HONORARIOS A PAGAR	299,40 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.839,61 C
IMPOSTOS A RECOLHER	1.839,61 C
SIMPLES A RECOLHER	1.839,61 C
PATRIMONIO LIQUIDO	125.772,69 C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	95.772,69 C
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	95.772,69 C
LUCRO ACUMULADO	95.772,69 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	136.911,70 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 136.911,70 (Cento e Trinta e Seis Mil e Novecentos e Onze Reais e Setenta Centavos)

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2019

JOAO DA SILVA LUCENA
CONTADOR
C.P.F. :564.477.013-34 RG : 0651552720186
C.R.C. :MA-7600

KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F. :024.865.533-71
R.G. :0162661020014




DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019**K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME**

RUA JOAQUIM BORGES, 07 - CENTRO CEP : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ / CEI : 13.767.837/0001-02

Inscrição Estadual:

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 07/06/2011

Nº do Registro: 2110179/955

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

PEDREIRAS/MA 0035	
Proc.	0302996/12021
FLS.	166
Rub.	

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	292.100,00	292.100,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		292.100,00
(=) Lucro Bruto		292.100,00
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	4.027,98	
HONORARIOS CONTABEIS	3.592,80	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	108.000,00	
PRO-LABORE	108.000,00	223.620,78
DESPEAS TRIBUTARIAS		
ICMS	246,00	
SIMPLES	14.511,27	14.757,27
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		53.721,95
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		53.721,95

LAGO DOS RODRIGUES / MA, 31 de Dezembro de 2019

JOAO DA SILVA LUCENA

CONTADOR

C.P.F. :564.477.013-34 RG : 0651552720186

C.R.C. :MA-7600

KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

EMPRESARIO

C.P.F. :024.865.533-71

R.G. :0162661020014






PEDREIRAS/MA	
Proc.	03.02001/2021
FLS.	165
Rub.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02486553371	KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
56447701334	JOAO DA SILVA LUCENA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020 14:47 SOB Nº 20201180081.
PROTOCOLO: 201180081 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006254934. CNPJ DA SEDE: 13767837000102.
NIRE: 21101797955. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2020.
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PEDREIRASIMA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	160
Rub.	

- PROTOCOLO: 201180081
- DATA DO PROTOCOLO: 15/12/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101797955
- ARQUIVAMENTO: 20201180081
- EMPRESA: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9iMjAyMDEyMTQxNTEwNDYmFsYW5jb19NQUUyMDAwMzMzIwLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE201)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302008/2021
FLS.	169
Rub.	

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 27 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e servirá de Livro Diário nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
Endereço : RUA JOAQUIM BORGES, 07
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65712-000
Cidade : LAGO DOS RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101797955

Arquivado em 07/06/2011

Inscrição Estadual nº
C.N.P.J. nº 13.767.837/0001-02

Lago dos Rodrigues/MA, 01 de Janeiro de 2019

JOAO DA SILVA LUCENA
Contador
C.P.F.: 564.477.013-34
R.G.: 0651552720186
C.R.C.: MA-7600

KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F.: 024.865.533-71
R.G.: 0162661020014



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	170
Rub.	

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 27 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e serviu de Livro Diário nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
Endereço : RUA JOAQUIM BORGES, 07
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65712-000
Cidade : LAGO DOS RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101797955

Arquivado em 07/06/2011

Inscrição Estadual nº
C.N.P.J. nº 13.767.837/0001-02

Lago dos Rodrigues/MA, 31 de Dezembro de 2019

JOAO DA SILVA LUCENA
Contador
C.P.F.: 564.477.013-34
R.G. : 0651552720186
C.R.C.: MA-7600

KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F.: 024.865.533-71
R.G.: 0162661020014





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302pel/12021
FLS.	171
Rub.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02486553371	KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
56447701334	JOAO DA SILVA LUCENA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/12/2020 12:58:08 SOB N°
20201183854.
PROTOCOLO: 201183854 DE 15/12/2020. NIRE: 21101797955.
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/12/2020



PEDREIRAS/MA
Proc. 202001/2021
FLS. 182
Rub. 1.2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO DA SILVA LUCENA
REGISTRO.....	: MA-007600/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 564.477.013-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/02/2021 as 17:48:43.

Válido até: 10/05/2021.

Código de Controle: 7521.2188.2363.5752.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PEDREIRAS/MA
Proc. 030209/12021
FLS. 183
Rub. 12

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
REGISTRO..... : MA-012990/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 024.865.533-71

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/01/2021 as 09:28:17.
Válido até: 31/03/2021.
Código de Controle: 6867.6546.7554.7306.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE LAGO DA PEDRA – MA – RUA HILÁRIO NETO, S/N, PLANALTO, CEP: 65.715-000
FÓRUM DE DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM RAMOS FILGUEIRAS
FONE: (99) 3644 - 1381 E-mail: vara1_lped@tjma.jus.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 74
Rub. 1

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **K B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL (PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL)**, empresa inscrita com CNPJ nº 13.767.837/0001-02, com endereço na Rua Joaquim Borges, nº 07, bairro centro, Lago dos Rodrigues /MA. **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras" nesta cidade de Lago da Pedra – MA., ✓

Lago da Pedra/MA, 14 de janeiro de 2021. ✓


Roberto de Brito Silva
Auxiliar Judiciário
Mat: 163782
Distribuição

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
DATA: 10/03/2021


Assinatura



OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).

1. $\frac{1}{x^2} = x^{-2}$
 $\frac{d}{dx} x^{-2} = -2x^{-3} = -\frac{2}{x^3}$

2. $\frac{d}{dx} \ln(x) = \frac{1}{x}$
 3. $\frac{d}{dx} e^x = e^x$
 4. $\frac{d}{dx} \sin(x) = \cos(x)$
 5. $\frac{d}{dx} \cos(x) = -\sin(x)$

$$y = x^2 + 3x - 5 \Rightarrow \frac{dy}{dx} = 2x + 3$$

6. $\frac{d}{dx} (x^2 + 3x - 5) = 2x + 3$
 7. $\frac{d}{dx} (x^3 + 2x^2 - 7x + 4) = 3x^2 + 4x - 7$
 8. $\frac{d}{dx} (x^4 - 5x^3 + 2x^2 - 1) = 4x^3 - 15x^2 + 4x$
 9. $\frac{d}{dx} (x^5 + 3x^4 - 2x^3 + x^2 - 7x + 8) = 5x^4 + 12x^3 - 6x^2 + 2x - 7$
 10. $\frac{d}{dx} (x^6 - 4x^5 + 3x^4 - 2x^3 + x^2 - 9x + 1) = 6x^5 - 20x^4 + 12x^3 - 6x^2 + 2x - 9$

11. $\frac{d}{dx} (x^2 + 3x - 5) = 2x + 3$



12. $\frac{d}{dx} (x^2 + 3x - 5) = 2x + 3$
 13. $\frac{d}{dx} (x^3 + 2x^2 - 7x + 4) = 3x^2 + 4x - 7$
 14. $\frac{d}{dx} (x^4 - 5x^3 + 2x^2 - 1) = 4x^3 - 15x^2 + 4x$
 15. $\frac{d}{dx} (x^5 + 3x^4 - 2x^3 + x^2 - 7x + 8) = 5x^4 + 12x^3 - 6x^2 + 2x - 7$
 16. $\frac{d}{dx} (x^6 - 4x^5 + 3x^4 - 2x^3 + x^2 - 9x + 1) = 6x^5 - 20x^4 + 12x^3 - 6x^2 + 2x - 9$

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME			Protocolo: MAC2100990666
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101797955	CNPJ 13.767.837/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/06/2011	Início de Atividade 27/05/2011
Endereço Completo Rua JOAQUIM BORGES, Nº 07, CENTRO-Lago dos Rodrigues/MA- CEP65712-000			
Objeto (920-6/01 - Atividades de contabilidade 6200-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8529-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 6219-9/00 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, os serviços de apoio à secretaria)			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 15/12/2020	Número 20201180081	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA Identidade: 0162581620014 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 024.865.533-71 Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2021, às 15:04:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código FVMOSE4.



MAC2100990666

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral

PEDEIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
Fl.S. 186
Rub. 12

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME; CNPJ:
13.767.837/0001-02

Protocolo:
MAC2100990692

Não consta como titular de empresa registrada nesta Junta Comercial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2021, às 15:05:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHUFQDNS.



MAC2100990692

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral





Prime-Con

Assessoria e Consultoria em Gestão Pública

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	111
Rub.	

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Prezados Senhores,

A Empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil - ME, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.767.837/0001-02, sediada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 16266102001-4-GEJUSPC/MA e do CPF nº 024.865.533-71, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Lago dos Rodrigues – MA, em 10 de Março de 2021.

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02
KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
CPF nº 024.865.533-71
CRC/MA – 012990/O-0



Prime-Con

Assessoria e Consultoria em Gestão Pública

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302081/2021
FLS. 178
Rub. 12

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Prezados Senhores,

A signatária do presente na qualidade de Representante Legal da empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil - ME, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.767.837/0001-02, sediada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 16266102001-4-GEJUSPC/MA e do CPF nº 024.865.533-71, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Lago dos Rodrigues – MA, em 10 de Março de 2021.


K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

CPF nº 024.865.533-71

CRC/MA – 012990/O-0

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02 FONE: (99) 98408-9778

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues -MA

E-mail: prime-con@hotmail.com



Prime-Con

Assessoria e Consultoria em Gestão Pública

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	149
Rub.	

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP 001/2021, que tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Lago dos Rodrigues – MA, em 10 de Março de 2021.

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

CPF nº 024.865.533-71

CRC/MA – 012990/O-0

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02 FONE: (99) 98408-9778

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues –MA

E-mail: prime-con@hotmail.com



Prime-Con

Assessoria e Consultoria em Gestão Pública

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	180
Rub.	


DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Prezados Senhores,

A Empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil - ME, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.767.837/0001-02, sediada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 16266102001-4-GEJUSPC/MA e do CPF nº 024.865.533-71, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Lago dos Rodrigues – MA, em 10 de Março de 2021.


K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02
KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
CPF nº 024.865.533-71
CRC/MA – 012990/O-0



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 181
Rub. _____


À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 16266102001-4-GEJUSPC/MA e do CPF nº 024.865.533-71, residente e domiciliado na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil - ME, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, localizada na Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Lago dos Rodrigues - MA, em 10 de Março de 2021.


K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

CPF nº 024.865.533-71

CRC/MA - 012990/O-0



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 180
Rub. 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064818/20

Data da Certidão: 15/12/2020 11:03:28

CPF/CNPJ CONSULTADO: 13767837000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 064818/20

Data de Validade: 14/04/2021

Data de Emissão: 15/12/2020 11:03:28

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 13767837000102

Razão Social:

Desenvolvido pela SEFAZ/MA - 2019-2020

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202
FLS.	
Rub.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302004/2021
FLS.	183
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**
CNPJ: **13.767.837/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:39 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **CF8B.2C9F.D92E.68D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.767.837/0001-02

Data da Emissão : 15/12/2020

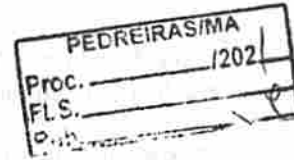
Hora da Emissão : 14:37:39

Código de Controle da Certidão : CF8B.2C9F.D92E.68D0

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 15/12/2020, com validade até 13/06/2021.

[Página Anterior](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PEDREIRAS/MA
Proc 0302096/2021
FLS. 184
Rub. 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 131998/21

Data da Certidão: 26/02/2021 13:51:15

CPF/CNPJ 13767837000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/03/2021 20:03:17



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 131998/21
 Data de Validade: 26/06/2021 13:51:15
 Data de Emissão: 26/02/2021 13:51:15
 Inscrição Estadual: 0
 CPF/CNPJ: 13767837000102
 Razão Social:

Desenvolvido pelo Sefaz/COTEC - 2005/2009

PEDREIRAS/MA
 Proc. _____ /202
 FLS. _____
 Rub. _____

[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*



PEDEIRAS/MA
Proc. 030200/12021
FLS. 185
Rub. 12

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN E IPTU.

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, depois de fazer uma minuciosa busca em nossos arquivos desta prefeitura, não encontramos nenhum debito referente ao ISSQN E IPTU, nome da empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ: 13.767.837/0001-02, situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago do Rodrigues– MA. CEP: 65.712.000.

Certidão Valida por 90 (noventa) dias.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
DATA: 10/03/2024
Assinatura

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 30 de Dezembro 2020.


Pref. Mun. de L. dos Rodrigues/MA
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA
Chefe do Setor Tributário
PcT 142317

Valdirene Pereira Leite de Faria
Chefe do Setor Tributário





PEDREIRAS/MA
Proc. 030200/1202
FLS. 186
Rub. ✓


Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA

Certificamos para os devidos fins de direito que o imóvel tipo comercial, de propriedade da empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ: 13.767.837/0001-02, situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago do Rodrigues- MA. CEP: 65.712.000, encontra – se quite com os tributos Municipais, bem como o livro de DIVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a debito em nome da referida em empresa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova da QUITAÇÃO DE TRIBUTOS, não podendo ser usado para outros fins.

Outrossim, o referido imóvel esta em dias com a municipalidade até a presente data em que esta sendo expedido deste documento, o qual tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 30 de Dezembro 2020.


Pref. Mun. de L. dos Rodrigues
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA
Chefe do Setor Tributário
Port. 1.227

Valdirene Pereira Leite de Faria
Chefe do Setor Tributário

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

DATA 10/03/2021

Assinatura





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, depois de fazer uma minuciosa busca em nossos arquivos desta prefeitura, não encontramos nenhum debito, em nome da empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ: 13.767.837/0001-02, situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago do Rodrigues- MA. CEP: 65.712.000.

Certidão Valida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 30 de Dezembro de 2020.


Pref. Mun. de Lago dos Rodrigues
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA
Chefe do Setor Tributário
Insc. 149212

Valdirene Pereira Leite de Faria
Chefe do Setor Tributário

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

DATA: 10/03/2021

Assinatura





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

ALVARÁ DE LICENÇA FUNCIONAMENTO Nº 01/2021

Para: Localização e Funcionamento

**NOME: K. B. DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL.**

NOME FANTASIA: Prime Assessoria e Consultoria Contábil.

NPJ: 13.767.837/0001-02.

**ENDEREÇO: Rua Joaquim Borges, Nº07, centro, Lago dos Rodrigues –
MA, CEP: 65.712-000.**

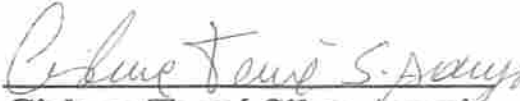
ATIVIDADE: 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade.

**RESTRICÇÕES: Este Alvará de Licença só poderá ser fornecido
por esta secretaria, exposto a fiscalização.**

DATA: 08 de Janeiro de 2021.

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2021.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
DATA: 10/02/2021
Assinatura


Cislene Tomé Silva Araujo
Secretária de Administração

Cislene Tomé Silva Araujo
Sec. de Administração
Portaria n. 01/2021



PEDREIRAS/MA
Proc. 030200/2021
FLS. 184
Rub. _____

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.767.837/0001-02
Razão Social: K B PEREIRA DE SOUSA ME
Endereço: R FREI JOSE 149 / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

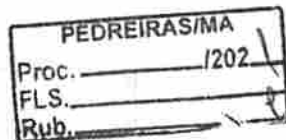
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021802165369144259

Informação obtida em 08/03/2021 20:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.767.837/0001-02

Razão social: K B PEREIRA DE SOUSA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021802165369144259
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013003234071235852
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011102400615317387
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122303421664184612
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120402434423096590
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111502192388563488
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102703380465085495
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100802572913522600
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091903204472224200
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083103063509727541
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081203284929263436
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072403323121571741
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070503002534510405
18/03/2020	18/03/2020 a 15/07/2020	2020031802353340821108
28/02/2020	28/02/2020 a 26/06/2020	2020022801490464313267
09/02/2020	09/02/2020 a 09/03/2020	2020020901212507647777
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012007405282835281
01/01/2020	01/01/2020 a 30/01/2020	2020010103470183351428
13/12/2019	13/12/2019 a 11/01/2020	2019121303404770219188
23/11/2019	23/11/2019 a 22/12/2019	2019112303323163466701
03/11/2019	03/11/2019 a 02/12/2019	2019110307355365915609
15/10/2019	15/10/2019 a 13/11/2019	2019101504033058664007
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092504432984005249
06/09/2019	06/09/2019 a 05/10/2019	2019090604305730327192
18/08/2019	18/08/2019 a 16/09/2019	2019081804355525853451
30/07/2019	30/07/2019 a 28/08/2019	2019073004195420620369
11/07/2019	11/07/2019 a 09/08/2019	2019071104565971008610



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA 1 de 1
Proc. 0302001/2021
FLS. 140
Rub. 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.767.837/0001-02
Certidão n°: 8190313/2021
Expedição: 08/03/2021, às 20:24:22
Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
13.767.837/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2302006/2021
FLS.	191
Rub.	

CAMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ

CNPJ: 01.953.693/0001-08

Palácio Vereador Gerson Apolinário da Silva -

Rua da Prata S/N, Centro - CEP 65418-000

Peritoró - MA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Peritoró - MA, inscrita no CNPJ nº 01.953.693/0001-08, com sede na Rua da Prata, s/n, Centro, Peritoró - MA, atesta para os devidos fins que a empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, com sede na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, já nos prestou serviços de Assessoria e Consultoria junto ao controle interno, de forma satisfatória, conforme contrato.

Informamos ainda que, até a presente data não existe nenhum fato que desabone sua conduta.

Peritoró/MA, 10 de Janeiro de 2020.


Jureinaldo Bezerra Lisboa

Presidente da Câmara Municipal de Peritoró/MA.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
DATA: 10/03/2021

Assinatura





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	142
Rub.	

[Handwritten mark]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as AUTENTICIDADES dos documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 10 de março de 2021.

Pf BR Filho
Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria 003/2021

[Handwritten mark]



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	143
Rub.	

Handwritten mark

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0302001/2021

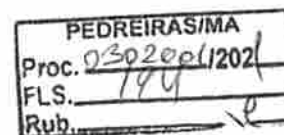
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DA EMPRESA:
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02

Handwritten mark



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.767.837/0001-02

Data da Emissão : 15/12/2020

Hora da Emissão : 14:37:39

Código de Controle da Certidão : CF8B.2C9F.D92E.68D0

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 15/12/2020, com validade até 13/06/2021.

[Página Anterior](#)



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

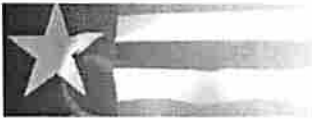
Nº da Certidão: 131998/21
 Data de Validade: 26/06/2021 13:51:15
 Data de Emissão: 26/02/2021 13:51:15
 Inscrição Estadual: 0
 CPF/CNPJ: 13767837000102
 Razão Social:

PEDREIRAS/MA
 Proc. 030299/12021
 FLS. 195
 Rub. 2

[Novo Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela SEFAZ/COTEC - 2003-2009





Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 064818/20
Data de Validade: 14/04/2021
Data de Emissão: 15/12/2020 11:03:28
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 13767837000102
Razão Social:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	196
Rub.	

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvida pela Sefaz/00781 - 2005 2009





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.767.837/0001-02

Razão social: K B PEREIRA DE SOUSA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030902083967590346
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021802165369144259
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013003234071235852
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011102400615317387
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122303421664184612
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120402434423096590
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111502192388563488
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102703380465085495
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100802572913522600
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091903204472224200
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083103063509727541
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081203284929263436
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072403323121571741
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070503002534510405
18/03/2020	18/03/2020 a 15/07/2020	2020031802353340821108
28/02/2020	28/02/2020 a 26/06/2020	2020022801490464313267
09/02/2020	09/02/2020 a 09/03/2020	2020020901212507647777
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012007405282835281
01/01/2020	01/01/2020 a 30/01/2020	2020010103470183351428
13/12/2019	13/12/2019 a 11/01/2020	2019121303404770219188
23/11/2019	23/11/2019 a 22/12/2019	2019112303323163466701
03/11/2019	03/11/2019 a 02/12/2019	2019110307355365915609
15/10/2019	15/10/2019 a 13/11/2019	2019101504033058664007
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092504432984005249
06/09/2019	06/09/2019 a 05/10/2019	2019090604305730327192
18/08/2019	18/08/2019 a 16/09/2019	2019081804355525853451
30/07/2019	30/07/2019 a 28/08/2019	2019073004195420620369



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/07/2019	11/07/2019 a 09/08/2019	2019071104565971008610
22/06/2019	22/06/2019 a 21/07/2019	2019062204152243848892
03/06/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	2019060303021963992866
15/05/2019	15/05/2019 a 13/06/2019	2019051504315801445159
26/04/2019	26/04/2019 a 25/05/2019	2019042604380917589399
07/04/2019	07/04/2019 a 06/05/2019	2019040703095256294050
19/03/2019	19/03/2019 a 17/04/2019	2019031904482509244096

(Handwritten mark)

PEDREIRAS/MA
Proc. 2302096/2021
FLS. 198
Rub. *(Handwritten mark)*

Resultado da consulta em 10/03/2021 08:45:41

[Voltar](#)

(Handwritten mark)

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	032209/2021
FLS.	199
Rub.	0

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Regularização

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FEDREIRASIMA	
Proc.	030200/2021
FLS.	200
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.767.837/0001-02

Certidão nº: 8190313/2021

Expedição: 08/03/2021, às 20:24:22

Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.767.837/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 201180081
- DATA DO PROTOCOLO: 15/12/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101797955
- ARQUIVAMENTO: 20201180081
- EMPRESA: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302006/2021
FLS.	207
Rua.	

Balço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDEyMTQxNTEwNDBlQmFsYW5jb19NQUUyMDAwMzMzIwLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2000337320)

BALANÇO PATRIMONIAL**K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME**

RUA JOAQUIM BORGES, 07 - CENTRO - CEP : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

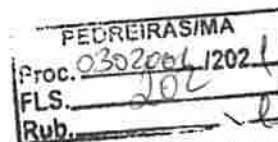
CNPJ : 13.767.837/0001-02

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Inscrição Estadual :

Data de Registro : 07/06/2011



0035

Número de Registro: 21101797955

ATIVO

CIRCULANTE	136.911,70 D
DISPONIVEL	136.911,70 D
CAIXA	136.911,70 D
CAIXA MATRIZ	136.911,70 D

TOTAL DO ATIVO =====> 136.911,70 D

PASSIVO

CIRCULANTE	11.139,01 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	9.299,40 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	9.299,40 C
PRO LABORE A PAGAR	9.000,00 C
HONORARIOS A PAGAR	299,40 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.839,61 C
IMPOSTOS A RECOLHER	1.839,61 C
SIMPLES A RECOLHER	1.839,61 C
PATRIMONIO LIQUIDO	125.772,69 C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	95.772,69 C
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	95.772,69 C
LUCRO ACUMULADO	95.772,69 C

TOTAL DO PASSIVO =====> 136.911,70 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, importância de :

R\$ 136.911,70 (Cento e Trinta e Seis Mil e Novecentos e Onze Reais e Setenta Centavos)

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2019

JOAO DA SILVA LUCENA
CONTADOR
C.P.F.: 564.477.013-34 RG : 0651552720186
C.R.C. :MA-7600

KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F. :024.865.533-71
R.G. :0162661020014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019**K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME**

0035

RUA JOAQUIM BORGES, 07 - CENTRO CEP : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ / CEI : 13.767.837/0001-02

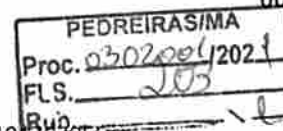
Inscrição Estadual:

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 07/06/2011

Nº do Registro: 21101157955

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

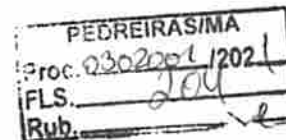
**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	292.100,00	292.100,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		292.100,00
(=) Lucro Bruto		292.100,00
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	4.027,98	
HONORARIOS CONTABEIS	3.592,80	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	108.000,00	
PRO-LABORE	108.000,00	223.620,78
DESPEAS TRIBUTARIAS		
ICMS	246,00	
SIMPLES	14.511,27	14.757,27
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		53.721,95
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		53.721,95

LAGO DOS RODRIGUES / MA, 31 de Dezembro de 2019

JOAO DA SILVA LUCENA
CONTADOR
C.P.F. :564.477.013-34 RG : 0651552720186
C.R.C. :MA-7600

KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F. :024.865.533-71
R.G. :0162661020014



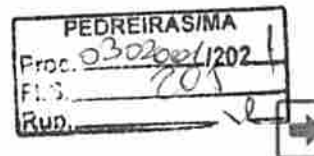
ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02486553371	KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
56447701334	JOAO DA SILVA LUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020 14:47 SOB Nº 20201180081.
PROTOCOLO: 201180081 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006254934. CNPJ DA SEDE: 13767837000102.
NIRE: 21101797955. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2020.
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

JUCEMA



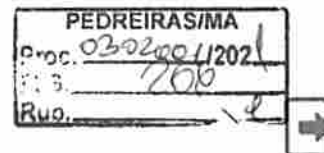
ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	6867.6546.7554.7306
Data de emissão:	18/01/2021 às 09:28:17
Validade:	31/03/2021
Número Registro:	MA-012990/O-0
Nome:	KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

[Voltar](#)



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	7521.2188.2363.5752
Data de emissão:	09/02/2021 às 17:48:43
Validade:	10/05/2021
Número Registro:	MA-007600/O-6
Nome:	JOAO DA SILVA LUCENA

[Voltar](#)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	208
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 10 de março de 2021.


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	302006/2021
F. S.	208
Ru:	✓

Processo Administrativo nº 0302001/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02



Prime-Con

Assessoria e Consultoria em Gestão Pública

PEDREIRAS/MA
Proc. 0502091/2021
FLS. 209
Rub. _____

PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA: Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro, treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno, orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados, auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes, elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante, auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal, assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno, assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.	Mês	10	6.000,00	60.000,00
Valor Mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)					
Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: KELVESSON BARBOZA PEREIRA DE SOUSA.

CPF/CNPJ/MF: 13.767.837/0001-02.

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM BORGES, Nº 06

BAIRRO: CENTRO - CEP: 65.712-000 - CIDADE/UF: LAGO DOS RODRIGUES - MA

TEL: (99) 98408-9778.

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL.

AGÊNCIA: 2124-5

CONTA-CORRENTE: 13.545-3

FAVORECIDO: K. B. PEREIRA DE SOUSA

CONTATO: (99) 98402-6642

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02 FONE: (99) 98408-9778

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues - MA

E-mail: prime-con@hotmail.com




Prime-Con

Assessoria e Consultoria em Gestão Pública

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302006/2021
18. 210

- 03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- 04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- 05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) Meses
- 06 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Lago dos Rodrigues – MA, em 10 de Março de 2021.


K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02
KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
CPF nº 024.865.533-71
CRC/MA – 012990/O-0



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 030209/2021
FLS. 211
Rub. *ve*

LISTA DE PRESENÇA

TOMADA DE PREÇO 001//2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Data da abertura: 10 de Março de 2021

Horário: 08h00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PRESIDENTE	PEDRO BATISTA RIBEIRO FILHO	<i>PBR Filho</i>
MEMBRO	MARIA IVANILDE COSTA DA SILVA	<i>Maria Ivanilde Costa Silva</i>
MEMBRO	EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO	<i>Emilly Juliana Dantas de Melo</i>
MEMBRO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	<i>Angélica Leite Monteiro</i>

LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME

Raimundo Fernando Pereira da Silva
K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02
RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA
C.P.F. nº 038.359.923-76



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	212
Rub.	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
TIPO: Menor Preço Item
DATA: 10/03/2021 (Abertura da Sessão)
HORA: 08h00min (OitoHoras) horário local.

ATA DA SESSÃO DATOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Ao décimodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 08h00min (oito horas), na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, designada pela Portaria nº 003/2021, datada de 04 de janeiro de 2021, composta por Pedro Batista Ribeiro Filho (Presidente da CPL), Maria Ivanilde Costa da Silva (Membro), Emilly Juliana Dantas de Melo (Membro) e Angélica Leite Monteiro (Membro), com a finalidade de apurar a documentação e as propostas de preços dos interessados na Tomada de Preços nº 001/2021, objetivando a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. A Comissão de Licitação iniciou a sessão informando a presença de apenas 01 (uma) empresa:

- **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA.

A Comissão Permanente de Licitação decidiu pela continuidade da sessão com a licitante presentes, uma vez que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado Maranhão, Diário Oficial do Município e Jornal Pequeno conforme constam nos autos do processo. A Comissão Permanente de Licitação informou ainda aos presentes que o Edital ficou disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação. Ato contínuo, o Presidente da CPL solicitou ao representante da empresa que apresentassem os documentos para credenciamento, conforme item 6 do Edital. Após análise dos documentos e autenticações dos documentos via internet, a comissão de licitação apresenta o resultado de credenciamento, conforme segue:

EMPRESA E SEU RESPECTIVO REPRESENTANTE CREDENCIADO:

K.B. PERREIRA DE S. ASS. CONS. CONT - ME.....CNPJ: 13.767.837/0001-02
RAIMUNDO FERNANDO P. DA SILVA C.P.F. nº 038.359.923-76



PEDREIRAS/MA	
Proc.	030200/12021
FLS.	213
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Os documentos pertinentes ao credenciamento ficaram à disposição de todos os presentes para eventuais questionamentos e foram rubricados pela Comissão e Licitantes Presentes. O Presidente da CPL informou a licitante que todos os documentos para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a empresa licitante presente. Continuando, a Comissão procedeu ao recebimento do envelope de nº 01 “Documentos de Habilitação” contendo a documentação da licitante presente e envelope de nº 02 “Proposta de Preços”, determinando que os mesmos fossem rubricados pelo representante da licitante e pelos membros da comissão de Licitação e que conferissem sua inviolabilidade. A Comissão de Licitação, em prosseguimento, passou a abertura dos envelopes nº 01 de “Documentos de Habilitação”, colocando à disposição dos presentes os documentos nele contidos para exame, também determinou que a licitante e os membros da Comissão rubricassem toda a documentação apresentada, o que foi feito. Os Documentos de Habilitação da empresa foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital, bem como todas as certidões via internet foram autenticadas conforme consta nos autos. No entanto, apresentamos o resultado da fase de Habilitação:

EMPRESA HABILITADA:

K.B. PERREIRA DE S. ASS. CONS. CONT ME.....CNPJ: 13.767.837/0001-02

Anunciado o resultado ao representante da licitante presente, a comissão de licitação consultou a todos quanto ao resultado apresentado, sendo que o representante credenciado renunciou perante a comissão de licitação ao direito de interpor recursos referente ao resultado da fase documental.

A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes nº 02 “Proposta de Preços” da empresahabilitada, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição do licitante e dos membros da comissão para rubricarem. Feito, isso, a proposta de preços foi devidamente analisada pela Comissão de Licitação e licitante presente, no entanto, apresentamos o resultado da fase de proposta de preços, conforme segue abaixo:

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

K.B. PERREIRA DE S. ASS. CONS. CONT ME.....CNPJ: 13.767.837/0001-02
Proposta vencedora no valor total de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Face ao exposto, esta comissão de licitação declara vencedora do certame a empresa **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIEL - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.767.837/0001-02, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, estando os preços compatíveis com o mercado, atendendo assim, a todos os requisitos exigidos no edital, sendo verificado a inexistência de preços excessivos e inexequíveis.

Anunciado o resultado ao representante da licitante presente, a comissão de licitação consultou a todos quanto ao resultado apresentado, sendo que o representante credenciado renunciou perante a comissão de licitação ao direito de interpor recursos referente ao resultado da fase de proposta de preços.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302006/2021
FLS. 214
Rub. _____

12

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

E nada mais havendo, o Presidente da CPL encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela licitante presente. Pedreiras, Estado do Maranhão, em 10 de março de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PRESIDENTE	PEDRO BATISTA R. FILHO	
MEMBRO	MARIA IVANILDE. C. DA SILVA	
MEMBRO	EMILLY JULIANA D. DE MELO	
MEMBRO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02
RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA
C.P.F. nº 038.359.923-76



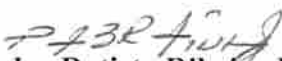
PEDREIRASIMA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	215
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, que tem como objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e anexos da Tomada de Preços nº 001/2021, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Pedreiras - MA, em 10 de março de 2021


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

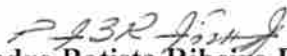
PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 216
Rub. _____

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, tendo como vencedora a empresa **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras - MA, em 10 de março de 2021


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria 003/2021



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	218
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO AO SETOR JURIDICO

Ao Excelentíssimo Senhor

JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES

Assessor Jurídico do Câmara Municipal de Pedreiras– MA.

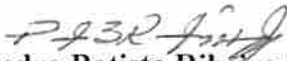
Nesta

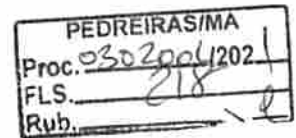
Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0302001/2021**, referente a Tomada de Preços nº 001/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, em 10 de março de 2021


Pedro Batista Ribéiro Filho
Presidente da CPL
Portaria 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Referente: Processo nº 0302001/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº. 001/2021

Interessado: CPL da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Presidente da CPL da Câmara Municipal de Pedreiras,

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	030206/2021
FLS.	219
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 001/2021) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 001/2021, com regime de empreitada por preço unitário, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Diário Oficial do Município, Jornal, Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos desta Câmara Municipal. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 10 de março de 2021 às 08:00 (oito horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença apenas da empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar a empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA, HABILITADA, conforme consta em ata, como não houve interposição de recursos referente a fase de habilitação, ocorreu em ato seguinte a fase de análise e julgamento da proposta de preços.

Após análise, exame e julgamento a Comissão de Licitação decidiu pela classificação da proposta de preços da empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA, com proposta classificada no valor total de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Em momento posterior à Comissão de Licitação, decidiu declarar a empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por apresentar os documentos de habilitação de acordo com o edital e por apresentar a proposta de preços com o menor preço unitário, conforme critério de julgamento do edital.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 220
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Em seguida a Comissão de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão de licitação, após análise, e conseqüente julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, certificou que a Empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 001/2021), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, é vantajosa para esta Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação do presente processo licitatório.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 11 de março de 2021.


JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	261
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO AO SETOR COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Senhora
Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, objetivando a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a Homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para esta Câmara.

RESULTADO DA LICITAÇÃO


SITUAÇÃO: ADJUDICADO em 10/03/2021.

ADJUDICADO PARA: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Pedreiras/MA, 11 de março de 2021.


Pedro Batista Ribeiro Filho
Presidente da CPL
Portaria 003/2021



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302091/2021
FLS.	222
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

A autoridade competente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, Sr^a. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em 11/03/2021.

HOMOLOGADO PARA: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras – MA, 11 de março de 2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



PEDREIRAS/MA
Proc. 302006/12021
FLS. 223
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Homologo o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços 001/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em favor da empresa **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras – MA, 11 de março de 2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	224
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA, para assinatura do contrato da Tomada de Preços nº 001/2021.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 11 de março de 2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 11/03 /2021.

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ nº 13.767.837/0001-02



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	725
Rub.	

CONTRATO Nº 11/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA E A EMPRESA K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTROLE INTERNO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada por MARLY TAVARES SOARES SILVA, portador do CPF sob nº 421.046.373-68 e RG nº 990.711 Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA, neste ato representada por seu administrador, Srº Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, brasileiro, portador do CPF nº 024.865.533-71, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP 001/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 001/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº 001/2021 e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302061/2021
FLS.	226
Rub.	

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de PEDREIRAS/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - A CÂMARA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CÂMARA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmppedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 2302001/2021
FLS. 218
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA: Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro, treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno, orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados, auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes, elaboração e implantação das normas internas operacionais	Mês	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302006/2021
FLS. 228
Rub. 12

em todos os setores do órgão contratante, auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal, assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno, assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.				
--	--	--	--	--

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 0100000000

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no Termo de Referência aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

- a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 030209/2021
FLS. 229
Rub. _____

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais), conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 2302001/2021
FLS. 730
Rub. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 10 (dez) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 631
Pub. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Cantanhede -MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Página 7 de 8



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 232
Rub. 12

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

PEDREIRAS (MA), 12 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marly Tavares Soares Silva

Presidente Da Câmara Municipal

CPF: 421.046.373-68

CONTRATANTE

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – ME

CNPJ nº 13.767.837/0001-02

Srº Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa

CPF: 024.865.533-71

CONTRATADA



PEDREIRAS/MA	
Proc.º	302001/2021
FLS.	233
Pub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr^o. **MARLY TAVARES SOARES SILVA**, pela CONTRATANTE e a Empresa **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA, representada pelo Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador do CPF nº 024.865.533-71, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021.

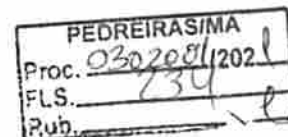
Pedreiras- MA, 12 de março de 2021.

MARLY TAVARES SOARES SILVA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



À

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

CNPJ nº 13.767.837/0001-02

ENDEREÇO: Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA


ORDEM DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo os serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0302001/2021, Tomada de Preços nº 001/2021, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

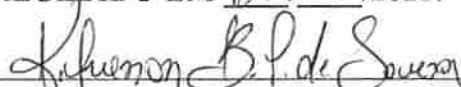
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA: Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro, treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno, orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados, auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes, elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante, auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal, assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno, assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.	Mês	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00

Pedreiras - MA, 12 de março de 2021.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 12/03/2021.



K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

CNPJ nº 13.767.837/0001-02

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 138111

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 0302001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2021

Recibo gerado em 18 de Março de 2021 às 19:34:38 com o número 1616106878965.

São Luis, 18 de Março de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 201623
ENTE FEDERATIVO: Pedreiras
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCESSO: 0302001 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2021
CONTRATO: 011 / 2021
CONTRATADO: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ CONTRATADO: 13767837000102
DATA ASSINATURA: 12/03/2021
VALOR: R\$ 60,000000

Recibo emitido em 18 de Março de 2021 às 19:38:39 com o número 1616107119593.

São Luis, 18 de Março de 2021

Jurídica. FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Srª. MARLY TAVARES SOARES SILVA, pela CONTRATANTE e a Empresa DANIELLE LIANDRO DE ANDRADE FERNANDES 05738214374, inscrita no CNPJ pelo nº 31.925.173/0001-44, representada pela Srª. Danielle Liandro de Andrade Fernandes, inscrita no CPF pelo nº 057.382.143-74, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2021. Pedreiras – MA, 18 março de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Homologo o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços 001/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em favor da empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras – MA, 11 de março de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; **FONTE:** 0100000000. **PARTES:** Câmara Municipal, representada pela Srª. MARLY TAVARES SOARES SILVA, pela CONTRATANTE e a Empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, CNPJ nº 13.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA, representada pelo Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador do CPF nº 024.865.533-71, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2021. Pedreiras- MA, 12 de março de 2021. MARLY TAVARES SOARES SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	030200/12021
FLS.	737
Pub.	



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município

SITE
www.pedreiras.ma.gov.br

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeita Municipal



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302006/2021
Fls.	658
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ofício nº 158/2021

À empresa

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02

Endereço: Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA

Prezados Senhores,

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria sobre o encerramento da vigência do contrato **011/2021**, firmado entre a empresa **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.767.837/0001-02 e a Câmara Municipal de Pedreiras/MA., que se encerra na data do dia 31 de dezembro de 2021.

Em face desse contexto e para prevenir a eventual prestação de serviços sem a devida cobertura contratual ou solução de continuidade na prestação de serviços em face da inexistência de contrato, proponho a prorrogação do contrato vigente por mais 12 (doze) meses.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras-MA, 17 de dezembro de 2021

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302006/2021
FLS. 139
Rub. 2

DESPACHO

Ao Setor Responsável
Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

Estamos encaminhando à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA., conforme descrição abaixo:

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VLR. UNIT. RS	VLR. TOTAL RS
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA: Assessoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro, treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno, orientar os servidores das áreas, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados, auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes, elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores do órgão contratante, auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal.	Mês	12		



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302006/2021
FLS. 240
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno, assessoria e consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.				
--	--	--	--	--

Pedreiras/MA, 17 de dezembro de 2021.

Murly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302006/2021
FLS.	247
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 905 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camara.municipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

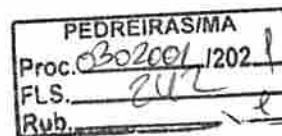
A EXMA. SRA. Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de solicitações enviadas para prestadores de serviços de atividade econômica compatível com o objeto visando a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Pedreiras/MA, 20 de dezembro de 2021.

Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

**CONTRATO Nº 20210405003/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210208006/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA E. N. COELHO CONSULTORIA E GESTÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, localizada na Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n - Centro - São Mateus do Maranhão - MA - CEP: 65.470-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.276.327/0001-44, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr.º Gilvan Moreno da Luz, portador do CPF n 553.432.361-20 e Carteira de Identidade sob o nº 059847632016-8 Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e E. N. COELHO CONSULTORIA E GESTÃO, CNPJ: 36.545.472/0001-77, Situada na Rua do Campo, nº 108, Trizidela - Coroatá/MA, neste ato representada por Elmodan Neres Coelho, RG nº 0373611620097, CPF nº 054.330.083-80, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-003-2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Orientação ao Controle Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 003/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações nº. TP Nº003/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de São Mateus do Maranhão/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n - Centro - São Mateus do Maranhão - MA.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	243
Rub.	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

CLÁUSULA SEXTA - A CÂMARA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CÂMARA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

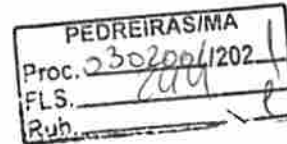
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ORGÃO: 01. Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 01. Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 0.01.00.1001-001 001

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

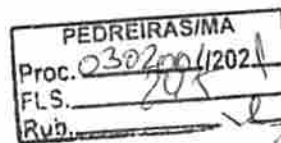
§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º A Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 09 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

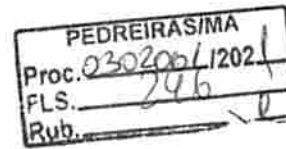
Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

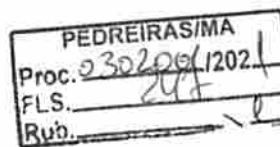
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**


TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de São Mateus do Maranhão -MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São Mateus do Maranhão - MA, 05 de Abril de 2021.


Gilvan Moreno da Luz
CPF n 553.432.361-20
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


E. N. COELHO CONSULTORIA E GESTÃO
CNPJ: 36.545.472/0001-77
Elmodan Neres Coelho
CPF n° 054.330.083-80
CONTRATADA



PEDREIRAS/MA
 Proc. 030200/2021
 FLS. 298
 Rub. 10

Folha 27
 Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
 TRIZIDELA DO VALE – MA

CONTRATO Nº 2506002/2021
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705002/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA E A EMPRESA W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672 - Aeroporto - Trizidela do Vale - MA - CEP: 65.727-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.329/0001-76, neste ato representada por Ricardo Everton Lucena Pereira, brasileiro, casado, CPF nº 840.834.175-87 e RG nº 1355482500 SSP/MA. - Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, doravante denominada CONTRATANTE, e W. C. PAIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, com sede e endereço na Rua Maria Gomes da Silva, nº 102 - Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.430.796/0001-58, neste ato representada por Wesley Cruz de Paiva, portador do RG nº 043790432011-0 SESP/MA e CPF nº 609.855.963-50, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP 003/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno da Câmara Municipal, para o exercício de 2021, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP- 003/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem e prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de licitações TP Nº 003/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de Trizidela do Vale/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2302001/2021
FLS. 209
Rub. 209

Folha 20
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 - Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA;
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA;
- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA - Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CÂMARA MUNICIPAL, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
 TRIZIDELA DO VALE – MA

Proc. _____ 20
 Folha _____
 Rubrica _____

PEDREIRASIMA
 Proc. 230200/2021
 FLS. 230
 Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula Décima Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O valor total desta contratação é de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, para o exercício de 2021.	Mês	06	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00
Valor Total R\$.....					R\$ 39.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;
2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
3. Auxílio na elaboração dos pareceres apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
5. Visitas de verificação em outros órgãos da Câmara Municipal realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Central de Controle Interno da Câmara Municipal;
6. Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria Geral;
7. Palestras de Controle Interno da Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno da Câmara Municipal;
8. Assessoramento das atas de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021.

ORGÃO: 01 Poder Legislativo
 UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale
 PROJETO/ATIVIDADE: 0100 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 - Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

Proc.	26
Folha	
Rubrica	

PEDREIRASIMA	
Proc.	0302004/2021
FLS.	281
Rub.	

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada de respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na contratação o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sob ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal

§ 5º A Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, no qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,00015% "pro rata die".

PARAGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE – MA

Proc.	27
Folha	
Rubrica	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0303001/2021
FLS.	25
Rub.	

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente contrato terá vigência até dia 31/12/2021, contados da assinatura deste instrumento. Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA MUNICIPAL, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 - Aeroporto
 TRIZIDELA DO VALE - MA

Proc.	20
Folha	
Rubrica	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	253
Rub.	

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se fizerem necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Pedreiras - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e concordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Trizidela do Vale, 25 de junho de 2021.

Ricardo Everton de L. Pereira
 RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA

CPF nº 840.834.175-87

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CONTRATANTE

W. C. PAIVA AS.

Wesley Cruz de Paiva
 WESLEY CRUZ DE PAIVA

CNPJ nº 39.430.796/0001-58

Wesley Cruz de Paiva

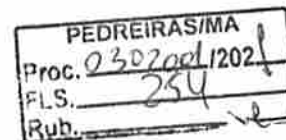
CNPJ nº 043790432011-0 SESP/MA

CPF nº 609.855.963-50

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CONTRATO Nº 04/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE BURITICUPU E A EMPRESA K. BARROS
SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por Joel Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 020022912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa **K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.851.052/0001-10, localizada à Rua 1 nº 99 – Conjunto Casa e Jardim - Centro – no município de Santa Inês – Maranhão. CEP: 65.300.121, representada na forma do seu ato constitutivo pelo senhor Klecyo Henrique Matos Barros, brasileiro, empresário, portador de CNH nº 00218537819 - CPF Nº 452.655.853-20, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Assessoria para o Controle Interno do Legislativo Municipal, durante o exercício 2021 objeto do Convite nº 04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço balancetes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

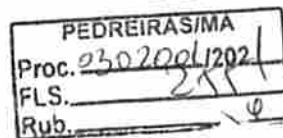
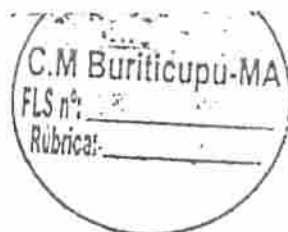
Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Município.

Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

São atribuições do Controle Interno as seguintes atividades:

I - exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Legislativo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

II - verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

III - no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo com vistas a atender exigências do Tribunal de Contas;

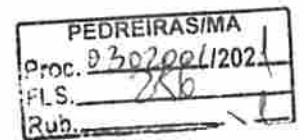
IV - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

V - fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

VII – promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários;

VIII – implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social;

IX – tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Legislativo Municipal;

X – velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93).

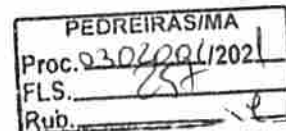
Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o valor global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº. 8.666/93).

Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

I) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

II) Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados;

III) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

IV) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Legislativo Municipal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

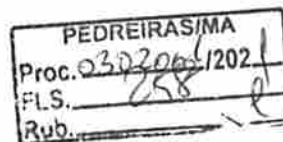
V) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços contratados;

VI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

VII) responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo o CONTRATANTE exigir imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada;

VIII) responsabilizar-se e arcar com os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, incluindo gastos com manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, diárias, alimentação e o que se fizer necessário para o desempenho do trabalho dos motoristas, bem como aqueles decorrentes de responsabilidade civis em geral;

A



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

IX) responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com todos os ônus, inclusive os decorrentes das ações judiciais e extrajudiciais, por prejuízo havido originados, diretamente das obrigações da CONTRATADA e que possam ser argüidos pelo CONTRATANTE;

X) apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao mês imediatamente anterior à prestação dos serviços, quando da solicitação do pagamento;

XI) acatar, respeitar, observar e fazer cumprir todas as ordens emanadas das autoridades administrativas do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - fiscalizar a prestação dos serviços;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

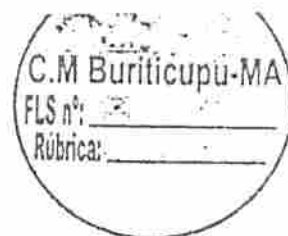
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

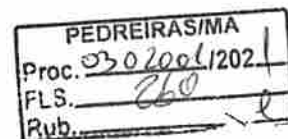
I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fazer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Convite nº 04/2021, que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

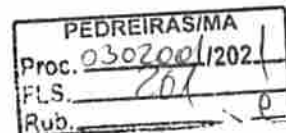
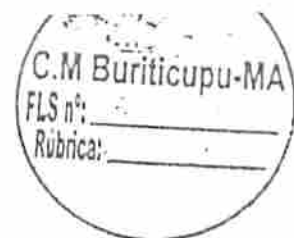
II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, e suas alterações

III - nos preceitos do Direito Público;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO (art. 20, Decreto 3.555/00).

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (art. 65 da Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei nº. 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará designado um servidor, por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

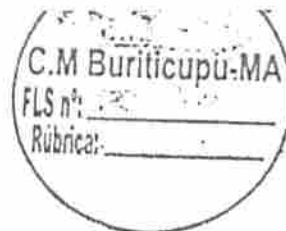
§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

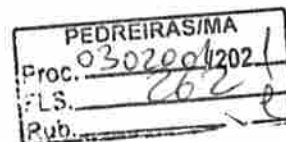
A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta de recursos do Legislativo Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Administrativos

- Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca Deste município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 1º de fevereiro de 2021.

Joel Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Klécyo Henrique Matos Barros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A

PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 263
Rub. _____



Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 Rua Manoel Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000
 CNPJ: 12.538.625/0001-90

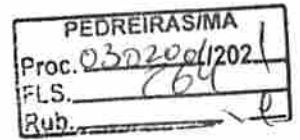
Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	W.C. PAIVA ASSESSORIA CONSULT. CONTABIL. - CNPJ: 39.430.796/0001-58		N. COELHO CONSULT. GESTÃO - CNPJ: 136.545.472/0001-77		K. BARRROS SERV. EMPREEND. EIRELI - CNPJ: 07.851.052/0001-10		MEDIA	
				Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em licitações e contratos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.	lit	12	6.500,00	78.000,00	6.500,00	78.000,00	8.000,00	96.000,00	7.000,00	84.000,00
TOTAL MEDIO				RS 78.000,00		RS 78.000,00		RS 96.000,00		7.000,00	RS 84.000,00

Pedreiras/MA, 20 de Dezembro de 2021

Albestic Rios Portela Júnior
 Chefe do Setor de Protocolo e Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Pedreiras - MA, 21 de dezembro de 2021.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA., para o exercício 2022, cujo valor total dos serviços é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Solicito informar sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o aditivo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM: 21 / 12 / 2021

ASSINATURA



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 205
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 905 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marly Tavares Soares Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001– Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Pedreiras - MA, 21 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,


RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302021/2021
FLS. 266
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 931 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2045 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para exercício de 2022, em que ocorrerá a despesa objeto de Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Pedreiras - MA, 21 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	265
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 905 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2021

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 11/2021

FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**

CNPJ nº 13.767.837/0001-02.

O referido contrato celebrado dia 12/03/2021, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que há necessidade de prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2022, dando continuidade à contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA., que tem sido executado dentro dos termos do contrato.

E de interesse da Administração promover a renovação do Contrato em epígrafe, juntamente com o manifesto da empresa detentora do objeto, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência.

O presente termo aditivo celebrado com a permissão legal está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57.

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



PEDREIRAS/MA
Proc. 030200/2021
FLS. 268
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 500 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2043 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camara municipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Não vislumbramos nenhum problema em tal procedimento, pois, existe normativa garantindo o direito da administração em PRORROGAR o prazo contratual. As demais justificativas e manifesto da contratada encontram-se neste processo.

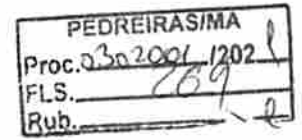
Pedreiras- MA, 21 de dezembro de 2021.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

ES
4 R
000

ES
4 R
000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 505 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0302001/2021, para exame da possibilidade de prorrogação de vigência do contrato 011/2021 que tem o objeto prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA., para o exercício de 2022, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

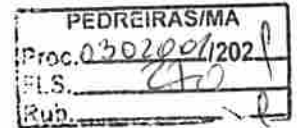
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 22 de dezembro de 2021.


Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM: 21.01.2021


ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2000 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camara.municipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

I - TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXXX/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2021

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº XXXXXX/2021 CELEBRADO PELO CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada por MARLY TAVARES SOARES SILVA, portador do CPF sob nº 421.846.373-68 e RG nº 990.711 Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede e endereço na XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua proprietária, Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo nº. 0302001/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto: prorrogação de vigência de prazo do contrato XXXX/2021: - fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia xxxxxx de janeiro de 2022.

Cláusula Terceira – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Da Dotação

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001– Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	211
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camara municipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

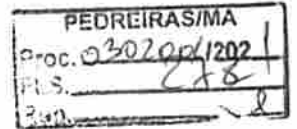
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo, aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

Pedreiras-MA, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

ES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 936 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2036 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

OPINION JURÍDICA

ASSUNTO: Aditivo Contrato
PARECER SOBRE ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0302001/2021**

Ocorre que, na data de 22/12/2021, recebeu esta Assessoria Jurídica do Município, despacho assinado pela Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA., Marly Tavares Soares Silva, no qual vem a exame da Consultoria Jurídica desta Câmara, para análise e Parecer, o seguinte questionamento:

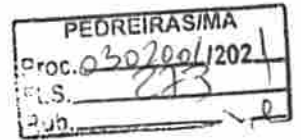
"(...) possibilidade de acréscimo de prazo contratual, tendo como objeto à Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, referentes ao exercício de 2022, junto à Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Tomada de Preços nº 001/2021. Contrato nº 11/2021."

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Tomada de Preços nº 001/2021. Contrato nº 11/2021."

Da Legislação:

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que no caso específico à utilização da **Lei 8.666/93 e demais legislação vigente.**

Art. 57. LEI 8.666/93 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: "(...)"



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camara@unicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Art. 57. LEI 8.666/93 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: "(...)"

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses; (...)"

§ 2º - a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato

Do Mérito

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

E sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

A respeito da minuta do termo aditivo apresentada, verifica-se que a mesma possui todos os requisitos necessários para a possibilidade da realização do aditivo.

Por fim, encontrando, como é possível verificar na legislação indicada, respaldo na Lei 8.666/93 em relação à prorrogação da duração dos serviços que são executados de forma contínua, por igual período, desde que haja condições vantajosas para a Administração.

Conclusão:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	214
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 905 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2045 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

É o parecer,

Pedreiras -- MA, 23 de dezembro de 2021.


JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico



PEDREIRAS/MA	
Proc.	030209/1202
FLS.	249
Pub.	

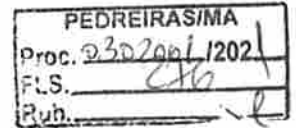
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 915 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2000 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camara_municipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA., em análise dos autos do Processo até aqui realizados, AUTORIZO a o Aditivo de prazo referente ao contrato nº 11/2021 quem tem como finalidade a prestação de serviços assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, para o exercício de 2022, de acordo com o no art. 57, §2º, Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras/MA, 27 de dezembro de 2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpcpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ATO CONVOCATÓRIO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**, CNPJ nº 12.767.837/0001-02, situada à Rua do Joaquim Borges, nº 07, Centro – Lago dos Rodrigues/MA, para comparecer em 03 (três) dias úteis à Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, para assinatura do Termo Aditivo contrato 011/2021, da Tomada de Preços nº 001/2021

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 30 de dezembro de 2021.


Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em: ____/____/____
Nome completo: _____

**KELVESSON
BARBOSA
PEREIRA DE
SOUSA:024865533
71**

Assinado digitalmente por: KELVESSON
BARBOSA PEREIRA DE
SOUSA:02486553371
DN: cn=KELVESSON BARBOSA
PEREIRA DE SOUSA:02486553371
c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF
A3
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local: Lago dos Rodrigues - MA
Data: 2021-12-30 11:51:03.00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	030200/1202
FLS.	221
Rub.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**
CNPJ: **13.767.837/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:01 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **EAD8.B042.163C.F81C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	238
Rub.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.767.837/0001-02
Razão Social: K B PEREIRA DE SOUSA ME
Endereço: R FREI JOSE 149 / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2021 a 12/01/2022

Certificação Número: 2021121402192923308005

Informação obtida em 27/12/2021 12:01:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.767.837/0001-02

Certidão nº: 26357306/2021

Expedição: 26/08/2021, às 10:44:47

Validade: 21/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.767.837/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

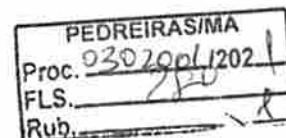
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087414/21

Data da Certidão: 08/12/2021 17:12:43

CPF/CNPJ CONSULTADO: 13767837000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	030709/2021
FLS.	281
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 231691/21

Data da Certidão: 01/11/2021 16:00:12

CPF/CNPJ 13767837000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	530200/12021
FLS.	282
Pub.	



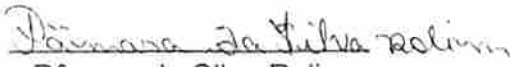
Estado do Maranhão
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a pedido da pessoa interessada que a empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ:13.767.837/0001-02, situada na Rua Joaquim Borges, nº07, centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro da **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta referente a débitos em nome da referida empresa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova de **QUITAÇÃO DE TRIBUTOS**, não podendo ser usado para outros fins.

Outrossim, a referida está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 05 de outubro de 2021.


Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração
Port. 76/2021

Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração
Portaria. 76/2021



PEDREIRAS/MA	
Proc.	030200/2021
FLS.	83
Rub.	

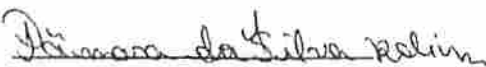
Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito em nome da empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ:13.767.837/0001-02, situada na Rua Joaquim Borges, nº07, centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 05 de outubro de 2021.


Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração
Port. 76/2021

Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração
Portaria. 76/2021



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0302001/2021
FLS.	284
Rub.	


Estado do Maranhão
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN E IPTU

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito referente ao ISSQN e IPTU, em nome da empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ:13.767.837/0001-02, situada na Rua Joaquim Borges, nº07, centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 05 de outubro de 2021.


Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração
Port. 76/2021

Pâmara da Silva Rolim
Secretária de Administração
Portaria. 76/2021



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2307001/2021
FLS.	288
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

I - TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 11/2021 CELEBRADO PELO
CAMARA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA K.B.
PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL - ME,

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada por MARLY TAVARES SOARES SILVA, portador do CPF sob nº 421.046.373-68 e RG nº 990.711 Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, neste ato representada por seu administrador, Srº Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, brasileiro, portador do CPF nº 024.865.533-71, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo nº. 0302001/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto: acréscimo de prazo contratual, prazo: 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Cláusula Terceira – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0302001/2021
FLS. 286
Sub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Cláusula Quarta – Da Dotação

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001– Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

Pedreiras-MA, 30 de dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 12.538.625/0001-90
Marly Tavares Soares Silva
Presidente Da Câmara Municipal
CPF: 421.046.373-68
CONTRATANTE

KELVESSON BARBOSA
PEREIRA DE
SOUSA:02486553371

Assinado digitalmente por KELVESSON BARBOSA
PEREIRA DE SOUSA:02486553371
CNPJ: 09652486553371 e/ou CNIC-Brasil
CPF: 02486553371
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local: Lagoa dos Rodrigues - MA
Data: 2021.12.30 11:55:23:01

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA
E CONSULTORIA CONTÁBIL – ME
CNPJ nº 13.767.837/0001-02
Srº Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa
CPF: 024.865.533-71
CONTRATADA

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCESSO: 0302001 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2021
CONTRATO: 011 / 2021
CONTRATADO: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ CONTRATADO: 13767837000102
DATA ASSINATURA: 12/03/2021
VALOR: R\$ 60,000000
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 001/2022

Recibo emitido em 24 de Fevereiro de 2022 às 08:26:53 com o número 1645702013655.

São Luis, 24 de Fevereiro de 2022